



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 402- QUARTA-FEIRA 03 DE JANEIRO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI Nº. 728/2007

**SÚMULA:**

“DENOMINAÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Econômico e Ambiental, passa a denominar-se: “ALBERTO DA VEIGA KAIPPER”.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi devidamente publicada em 24/12/2007.

**MARINETE KLAT BEZERRA**

Secretária Adjunta de Administração

Port. nº 2744/2006

Registre-se e publique-se.

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Adm e Planejamento

LEI Nº. 731/ 2007

**SÚMULA:**

“AUTORIZAÇÃO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão dos créditos tributários oriundos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Contribuição de Melhorias, relativos aos exercícios de: 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, que foram à diminuta importância do Crédito Tributário, isto nos termos do Artigo 172, inciso III, do Código Tributário Nacional e do Artigo 52, inciso III, do Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** A concessão da remissão de que trata o artigo anterior, será concedida por ato próprio do Chefe do Executivo e não alcançará as dívidas que já forem objetos de execução fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi devidamente publicada em 24/12/2007.

**MARINETE KLAT BEZERRA**

Secretária Adjunta de Administração

Port. nº 2744/2006

Registre-se e publique-se.

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Adm e Planejamento

LEI Nº. 732 /2007

**SÚMULA:**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINAL OS IMÓVEIS DENOMINADOS RESERVA 4 E RESERVA 6 DO LOTEAMENTO ESPECIAL URBANO CACHOEIRA DAS ANDORINHAS, E EFETUAR PERMUTA PARCIAL DESTAS POR ÁREA EQUIVALENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica desafetada de sua destinação original os imóveis urbanos denominados Reserva 4 e Reserva 6 do Loteamento Especial Urbano Cachoeira das Andorinhas e autorizada a permuta de aproximadamente 9.000,00m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados) destas, por outra área com equivalência ou superioridade de valor comercial e condições de utilização, com a empresa Energética Águas da Pedra, para o fim exclusivo de construção do dique de proteção da Usina Hidrelétrica Dardanellos.

**ARTIGO 2º** Por conta de tal permuta, a empresa Energética Águas da Pedra, promoverá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a outorga de uma área de 8.612,49m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos e doze metros e quarenta e nove centímetros quadrados), composta pelos imóveis denominados Lotes nº. 03, com 3.892,18m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e noventa e dois metros e dezoito centímetros quadrados), e nº. 04, com 4.720,31m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e vinte metros e trinta e um centímetros quadrados) da Quadra 06, do mesmo loteamento, situada à Avenida da FAB, nas proximidades do Balneário Oásis, em favor deste Município.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ARTIGO 3º** A parte da área ora permutada pelo Município, deverá ser repassada em favor da empresa Energética Águas da Pedra, por meio de Escritura Pública, ressalvando-se que, caso não seja possível a efetivação do registro, deverá a empresa fazer constar à margem da matrícula primitiva, os termos desta permuta.

**ARTIGO 4º** Quanto a área recebida pelo Município, deverá estar livre e desembaraçada de quaisquer ônus e apta ao registro em seu favor.

**Parágrafo Primeiro** As despesas com escrituração correrão à conta de cada recebedor do bem.

**Parágrafo Segundo** Dado a excepcionalidade do caso, fica dispensado à Municipalidade quanto a realização de certame licitatório.

**ARTIGO 5º** A área municipal ora dada em permuta, encontra-se intocada em sua parte ambiental, sendo que as ações futuras realizadas pela empresa Energética Águas da Pedra, serão de sua inteira e única responsabilidade.

**ARTIGO 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de dezembro de 2007.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi devidamente publicada em 24/12/2007.

**MARINETE KLAT BEZERRA**  
Secretária Adjunta de Administração  
Port. nº 2744/2006

Registre-se e publique-se.

**RAFAEL GOMES PAULINO**  
Secretário Mun. de Adm e Planejamento

**LEI Nº. 738/2007**

**SÚMULA:**

"ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 721/2007 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ **aprovou e eu EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 8º da lei Municipal nº 721/2007 que passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 8º** Deverá ser criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a Controladoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, cargo em comissão de Controlador do Sistema de Controle Interno, Nível DAS 1, e na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, vinculada ao Gabinete do Presidente, a Diretoria do Controle Interno - DCI, cargo em comissão de Diretor do Controle Interno, Nível DAS-03, os quais responderão como titulares da correspondente Unidade de Controle Interno".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de dezembro de 2007.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal  
Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi devidamente publicada em 28/12/2007.

**MARINETE KLAT BEZERRA**  
Secretária Adjunta de Administração  
Port. nº 2744/2006

Registre-se e publique-se.

**RAFAEL GOMES PAULINO**  
Secretário Mun. de Adm e Planejamento

**DECRETO Nº 1.318/2007.**

**SÚMULA:** "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-lei nº.3.365, de 21/06/41, modificado pela Lei Federal de nº. 4132, de 01/09/1962, e amparado no item III do artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância a Lei Federal nº. 101, de 04/05/2000;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, uma área de 205,6969 hectares, contida dentro da porção maior da área denominada de imóvel rural - Gleba Guariba IV - Lote 11, com área de 2.998,8000 hectares, localizada neste Município de Aripuanã, sob a Matrícula 28565, Folhas 68, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Cuiabá-MT., Livro Nº.2-CR -Registro Geral, constante em nome de Dante Gozoli Conselvan e Sílvia Maria Carnasciali Swain Conselvan, sendo que a área objeto da presente declaração possui as seguintes descrições: perímetro no vértice **PU-01**, de coordenadas **N 8.901.871,788m** e **E 181.183,083m**, à margem esquerda do Córrego do Valmir; deste, segue à montante confrontando com Margem esquerda do Córrego do Valmir, com azimutes diversos e distância de 1.383,413m até o vértice **PU-97**, de coordenadas **N 8.900.967,4710m** e **E 181.312,0480m**; deste, segue confrontando com Remanescente do LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°31'20" e 405,110 m até o vértice **PU-98**, de coordenadas **N 8.900.964,0940m** e **E 180.906,9520m**; 179°31'20" e 290,767 m até o vértice **PU-99**, de coordenadas **N 8.900.673,3360m** e **E 180.909,3760m**; 179°31'20" e 148,010 m até o vértice **PU-100**, de coordenadas **N 8.900.525,3310m** e **E 180.910,6100m**; deste, segue confrontando com LOTE 12 - Matrícula 28560 da Gleba Guariba IV, com o seguinte azimute e distância: 269°29'32" e 756,841m até o vértice **PU-101**, de coordenadas **N 8.900.518,6240m** e **E 180.153,7980m**; deste, segue confrontando com Remanescente do LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°45'49" e 165,506m até o vértice **PU-102**, de coordenadas **N 8.900.681,2180m** e **E 180.184,7080m**; 275°49'26" e 460,606m até o vértice **PU-103**, de coordenadas **N 8.900.727,9570m** e **E 179.726,4790m**; 26°49'46" e 202,961m até o vértice **PU-104**, de coordenadas **N 8.900.909,0700m** e **E 179.818,0830m**; 282°26'56" e 74,380m até o vértice **PU-105**, de coordenadas **N 8.900.925,1040m** e **E 179.745,4520m**; 359°28'33" e 27,133m até o vértice **PU-106**, de coordenadas **N 8.900.952,2360m** e **E 179.745,2040m**; 269°31'20" e 159,514m até o vértice **PU-107**, de coordenadas **N 8.900.950,9060m** e **E 179.585,6950m**; 269°35'11" e 326,490m até o vértice **PU-108**, de coordenadas **N 8.900.948,5500m** e **E 179.259,2130m**; 355°38'05" e 97,081m até o vértice **PU-109**, de coordenadas **N 8.901.045,3490m** e **E 179.251,8240m**; 91°01'31" e 33,399 m até o vértice **PU-110**, de coordenadas **N 8.901.044,7520m** e **E 179.285,2180m**; 79°29'29" e 47,698m até o vértice **PU-111**, de coordenadas **N 8.901.053,4510m** e **E 179.332,1160m**; 63°50'41" e 96,012m até o vértice **PU-112**, de coordenadas **N 8.901.095,7730m** e **E 179.418,2960m**; 50°23'54" e 44,174m até o vértice **PU-113**, de coordenadas **N 8.901.123,9320m** e **E 179.452,3320m**; 358°28'45" e 119,307m até o vértice **PU-114**, de coordenadas **N 8.901.243,1970m** e **E 179.449,1650m**; 358°42'54" e 30,969m até o vértice **PU-115**, de coordenadas **N 8.901.274,1580m** e **E 179.448,4710m**; 9°11'43" e 186,264 m até o vértice **PU-116**, de coordenadas **N 8.901.458,0280m** e **E 179.478,2360m**; 12°26'15" e 409,997 m até o vértice **PU-117**, de coordenadas **N 8.901.858,4030m** e **E 179.566,5390m**; 89°31'32" e 1.616,599m até o vértice **PU-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM,

Artigo 2º - A Declaração de Utilidade Pública, objetiva a edificação de um Loteamento e implantação de um Núcleo Urbano REGULAR, no local hoje denominado de CONSELVAN.

Artigo 3º - A indenização a ser efetuada ao proprietário do imóvel ora desapropriado, será no valor de R\$ 15.427,26 ( quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), valor este devidamente apurado através Comissão de Avaliação constituída pelo

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Decreto Municipal de nº. 1.307/2007, e correrá à conta de dotação própria já consignada no orçamento vigente.

Parágrafo único – A efetivação da desapropriação dar-se-á por meio de acordo ou intentar-se-á judicialmente dentro do prazo legal, contados da expedição deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

**Ednilson Luiz Faita**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

### EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/SMS/2008

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.729/2007, que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 221 da Lei Complementar nº 001/2005 e Decreto nº 003/2008, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para preenchimento das vagas de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE: Enfermeiro, AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE: Técnico em Enfermagem, ASSISTENTE DA SAÚDE: Auxiliar de Enfermagem, MÉDICO: Clínico Geral**, através de Contratação temporária, conforme segue:

#### 1 – Dos requisitos para preenchimento do cargo

1.1 – Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, de acordo com os documentos que comprovem a escolaridade de acordo com o Anexo I;

1.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

#### 2 – Da carga horária, Remuneração dos Cargos e Prazo de Contratação

2.1 – A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o Anexo I

2.2 – A remuneração dos cargos objetos do presente Edital é específica do plano de cargo, vencimento e carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Lei Complementar n.º 001/2005, de 30 de agosto de 2005, conforme Anexo I.

2.3 – O prazo máximo do contrato será correspondente a 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

#### 3 – Das Fases do Processo Seletivo:

O Processo Seletivo constituir-se-á de Inscrição, prova escrita.

#### 4 – Do Cronograma

- Período de Inscrição: 05 e 07 de janeiro de 2008.
- Prova escrita: 12 de janeiro de 2008.
- Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: 15 de janeiro de 2008, no mural da Secretaria Municipal de Saúde a partir das 13:00 horas.

#### 5 – Do local da Inscrição

- Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Saúde sito à Avenida Xavante, Bairro Maracanã, neste município de Barra do Bugres-MT;
- Horário da Inscrição: 07:00 as 12:00 horas
- Local da prova escrita: A ser divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Saúde e nos PSFS.
- Horário da Prova: das 8:00 às 11:00 horas.

#### 6 – Dos documentos necessários para a inscrição

- Fotocópia nítida da Cédula de Identidade e C.P.F.
- Carteira de Conselho de Classe

#### 7 – Das condições Gerais do Processo Seletivo

- Prazo de validade do processo até 31/12/2008.
- O preenchimento das vagas ocorrerá conforme necessidade de Recursos Humanos na Secretaria, no decorrer do prazo de validade do processo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.
- Os candidatos aprovados ou classificados serão contratados pela Secretaria tão logo seja autorizado seu contrato pelo Prefeito Municipal.

#### 8 – Da documentação exigida para Efetivação do Contrato

Cópia de:

- R.G.;
- C.P.F.;
- Carteira de Conselho de Classe;
- Certificado de Escolaridade;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS ou PASEP;

#### 9 – Do Desempate

- Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

- Idade; (candidato mais velho)
- Tempo de serviço em PSF's.

#### 10 – Do tipo da prova

- A prova escrita contará com questões específicas, com múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

- As provas constarão de 10 questões valendo 10,0(dez) pontos conforme conteúdo no presente Edital.

#### 11- Conteúdo das Provas

- Constituição Federal
- Constituição do Estado de Mato Grosso
- Lei Orgânica Municipal
- Emenda Constitucional nº 29
- Lei Federal 8080
- Lei Federal 8142
- Portarias do Ministério da Saúde nº 648/06,649/06,650/06,822/06,2.527/06
- Específicas do Programa de Saúde da Família
- Imunização

Barra do Bugres – MT, 02 de janeiro de 2008.

**JOSÉ AUGUSTO BORGES JOSETTI**  
Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL DE TESTE SELETIVO

#### ANEXO I

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL (EM R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANA L
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	- DOCUMENTO QUE COMPROVE POSSUIR NÍVEL DE ESCOLARIDADE CORRESPONDENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. - CERTIFICADO OU ATESTADO DE CURSO AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	597,77	40
02	ENFERMEIRO	06	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	2.396,79	40
03	MÉDICO AMBULATORIAL	06	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA RECONHECIDO PELO MEC - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	4.684,63	40
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. - CERTIFICADO OU ATESTADO DE CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	829,31	40

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

PORTARIA Nº 256

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados, de acordo com o art.51 §4º, da Lei 8666, de 21.06.03, os novos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas pelas concorrentes em qualquer uma das espécies de Licitação, a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob a presidência do Sr. **LAURILEU LUIZ DA SILVA**, Coordenador de Material, Patrimônio e Licitação, e as senhores como titulares: **JOCENILDO CAETANO DA SILVA** – Auxiliar Administrativo da Secretaria M. de Saúde, **NEUZA MARIA DE SOUZA DUQUEVIZ** – Técnica Nível Superior da Secretaria Municipal de Planejamento, **OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI** – Professora Licenciada em Biologia da Secretaria M. de Educação, e os senhores como suplentes: **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO** – Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comércio, e **AVELINO SENA SANTIAGO** – Eletricista da Secretaria Municipal de Educação, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Fica designado também, o Dr. **ROBERTO CARLOS FERREIRA MENDES**, como Assessor Jurídico, para acompanhar e participar de todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2007.

**RICARDO LUIZ HENRY**

Prefeito Municipal

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO**

Secretário M. de Administração

Afixado em: 20/12/2007

**EXTRATO DE LEI Nº 2.118 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007**

Dispõe sobre a Verba Indenizatória do exercício parlamentar e dá outras providências.

Artigo 1 – Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

A respectiva Lei tem 15 Artigos, 02 Parágrafos Únicos, 06 Parágrafos e 14 Incisos em 03 páginas.

A quem possa interessar a Lei nº 2.118, de 27 de dezembro de 2007, está na íntegra fixada no mural da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, desde o dia 28.12.2007.

**RICARDO LUIZ HENRY**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Campo Verde**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2007

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Convite **DATA DO ADITIVO:** 28/12/2007 **CONTRATADO:** TELEVISÃO REAL LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 16 de março de 2008 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** DATA DO ADITIVO: 17/12/2007 **CONTRATADO:** CLÉIA GONÇALVES DA SILVA PORTO-ME **OBJETO:** FORNECIMENTO DE 180 UNIDADES DE GÁS P-45, PARA ATENDER A COZINHA PILOTO MUNICIPAL. **JUSTIFICATIVA:** interesse da administração pública. **PRAZO DO ADITIVO:** 30/04/2008. **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** DATA DO ADITIVO: 21/12/2007 **CONTRATADO:** BENEDITO ALMEIDA CORONEL **OBJETO:** ALIENAÇÃO DE AÇÕES EM NOME DA EMPRESA BRASIL TELECOM S/ **JUSTIFICATIVA:** interesse da administração pública. **PRAZO DO ADITIVO:** 28/02/2008. **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Convite **DATA DO ADITIVO:** 19/12/07 **CONTRATADO:** CRISTYANE SÁ OLIVEIRA -ME **OBJETO:** CRIAÇÃO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS PARA O MUNICÍPIO. **JUSTIFICATIVA:** interesse da administração pública. **PRAZO DO ADITIVO:** 04/08/2008 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Convite **DATA DO ADITIVO:** 19/12/2007 **CONTRATADO:** RÁDIO CIDADE BELA LTDA EP **OBJETO:** OBJETO DIVULGAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS, AVISOS E COMUNICADOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 16 de março de 2008 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Pregão **DATA DO ADITIVO:** 20/12/07 **CONTRATADO:** IRMÃOS ECKERT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA **OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. **JUSTIFICATIVA:** interesse da administração pública. **PRAZO DO ADITIVO:** 31/03/2008 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Pregão **DATA DO ADITIVO:** 20/12/07 **CONTRATADO:** COOPER VERDE – COOP. MISTADOS PROD. DE CAMPO VERDE **OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. **JUSTIFICATIVA:** interesse da administração pública. **PRAZO DO ADITIVO:** 31/03/2008 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Pregão **DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007 **CONTRATADO:** SÉRGIO VERDE **OBJETO:** OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31 de dezembro de 2008 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Pregão **DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007 **CONTRATADO:** TRIMEC – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA **OBJETO:** OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

SERVIÇOS PÚBLICOS.**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31 de dezembro de 2008**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007**CONTRATADO:** CARUS MARCANTE & MARCANTE LTDA**OBJETO:** OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31 de dezembro de 2008**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Dispensa**DATA DO ADITIVO:** 19/12/2007**CONTRATADO:** JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO & CIA LTDA (FUNERÁRIA PAX)**OBJETO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE ATOS FÚNEBRES.**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 30/06/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Convite**DATA DO ADITIVO:** 17/12/2007**CONTRATADO:** GELSON JOSÉ COCCO - ME**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DO GERALIMENTÍCIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 30/04/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007**CONTRATADO:** EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 120 TONELADAS DE ASFALTO DILUIDO.**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007**CONTRATADO:** CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE 750 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA.**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007**CONTRATADO:** RENAN WILSON CAETANO & CIA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 3.250 m³ DE AREIA GROSSA.**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007**CONTRATADO:** BRITAGUIA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E PÓ DE PEDRA.**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007**CONTRATADO:** ANDRÉ LUIZ PISATTO MEZZOMO -ME**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2006CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Dispensa**DATA DO ADITIVO:** 19/12/2007**CONTRATADO:** DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO

VERDE**MODALIDADE:** Convite**DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007**CONTRATADO:** HELIANA APARECIDA MOREIRA PACHECO MARÇAL**OBJETO:** FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/03/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007**CONTRATADO:** PAPELARIA PANTANAL LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/03/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007**CONTRATADO:** BIG COM. E SERVIÇO DE PAPELARIA LTDA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/03/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 17/12/2007**CONTRATADO:** SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo e Supressão de valor.**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2006CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** DATA DO ADITIVO: 17/12/2007**CONTRATADO:** ADEMILSON DELAMUTA**OBJETO:** UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE/CANTINA DE FORMA ONEROSA..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Convite**DATA DO ADITIVO:** 19/12/2007**CONTRATADO:** SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PROGRAMA FAMILIAR..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/03/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 21/12/2007**CONTRATADO:** STOCK DIAGNÓSTICO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, e FARMÁCIA MUNICIPAL..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/03/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 21/12/2007**CONTRATADO:** CIAMED – Distribuidora de Medicamentos LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, e FARMÁCIA MUNICIPAL..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/03/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 21/12/2007**CONTRATADO:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL e CAPS..**JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração.**PRAZO DO ADITIVO:** até 31/03/08**DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL e PSF.JUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, e PSF.JUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL E MATERIAL DE CONSUMO PARA PROGRAM DA SAÚDE BUCALJUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **MAYKO MED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, e PSFJUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, e PSFJUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **DMH - EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICASJUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO E TIRAS/FITAS PARA TESTE SANGÜÍNEOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, e PSFJUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **STETOS MED DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, PSF'S e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: ConviteDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, CAPS, FARMÁCIA MUNICIPAL e LABORATÓRIOS JUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO

ADITIVO: até 31/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: ConviteDATA DO ADITIVO: 20/12/2007CONTRATADO: **J.W. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CANALIZAÇÃO DO BAIRRO JARDIM CAMPO VERDEJUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/12/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: ConviteDATA DO ADITIVO: 20/12/2007CONTRATADO: **RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS .JUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 30/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: ConviteDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **CRISTÓFOLI & CRISTÓFOLI - ME**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO .JUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 30/04/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: DispensaDATA DO ADITIVO: 19/12/2007CONTRATADO: **JOSÉ BONIFACIO DA SILVA, "NINHO DA AGUIA"**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PSICOSOCIAL.JUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 03/03/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 06/12/2007CONTRATADO: **SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.JUSTIFICATIVA: devido o aumento dos preços.VALOR DO ADITIVO: feijão de R\$1,80 para R\$ 5,89DOTAÇÃO: 05.001.12.306.0029.2.318.3.3.90.32.00.0005.001.12.306.0029.2.319.3.3.90.32.00.00EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 20/12/2007CONTRATADO: **F.T.CAZARIN SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.JUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/12/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: PregãoDATA DO ADITIVO: 20/12/2007CONTRATADO: **COSME ALVES DO AMARAL - EPO**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.JUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/12/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: ConviteDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **LIMPRESS SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS - LTDA**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS.JUSTIFICATIVA: para atender interesse da administração.PRAZO DO ADITIVO: até 31/12/08DOTAÇÃO: Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2007CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEMODALIDADE: ConviteDATA DO ADITIVO: 21/12/2007CONTRATADO: **RICARDO EVANGELISTA-ME RICATURO**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.JUSTIFICATIVA:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENRE A DISPENSA 089/2005** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Dispensa **DATA DO ADITIVO:** 27/12/2007 **CONTRATADO:** SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE **ASSESSORIA E PROTEÇÃO READIOLÓGICA LTDA** **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2006** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Pregão **DATA DO ADITIVO:** 27/12/2007 **CONTRATADO:** TRIMEC – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA **OBJETO:** RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA AVENIDA DOM AQUINO. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de Prazo e Supressão de valor. **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** DATA DO ADITIVO: 21/12/2007 **CONTRATADO:** LIMPRESS SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS – LTDA **OBJETO:** SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E JARDINAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** DATA DO ADITIVO: 19/12/2007 **CONTRATADO:** EMPRESA SILVIA VENÂNCIO KURTZ-ME **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIO **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Pregão **DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007 **CONTRATADO:** SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 30/04/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Pregão **DATA DO ADITIVO:** 21/12/2007 **CONTRATADO:** WESCLEY BUHRER –ME **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Pregão **DATA DO ADITIVO:** 01/12/2007 **CONTRATADO:** TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor nos meses de Dezembro de Janeiro. **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2005** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Dispensa **DATA DO ADITIVO:** 19/12/2007 **CONTRATADO:** NILSON RAVELLI – ME **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro de 2008, aprovado pela Lei nº. 1338/2007. **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2005** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Dispensa **DATA DO ADITIVO:** 20/12/2007 **CONTRATADO:** MARIA VERÔNICA GOEDERT **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/**

**2006** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Dispensa **DATA DO ADITIVO:** 21/12/2007 **CONTRATADO:** ARLINDO PEREIRA **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2005** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Pregão **DATA DO ADITIVO:** 19/12/2007 **CONTRATADO:** BEAL E CIA LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007. **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2005** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Dispensa **DATA DO ADITIVO:** 21/12/2007 **CONTRATADO:** JADEVAN ARRUDA DA SILVA **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **JUSTIFICATIVA:** para atender interesse da administração. **PRAZO DO ADITIVO:** até 31/12/08 **DOTAÇÃO:** Exercício Financeiro/2008, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2007.

**EXTRATO AO CONTRATO 159/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Dispensa **DATA DO CONTRATO:** 03/12/2007 **VIGÊNCIA:** 90 dias a partir da Ordem de Serviço **CONTRATADO:** SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA **OBJETO:** Prestação de Serviço de Reforma de 2 Pontes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.375,00 **DOTAÇÃO:** 06.001.26.782.0014.2333.3.3.3.90.39.00.00 **EXTRATO AO CONTRATO 160/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Dispensa **DATA DO CONTRATO:** 04/12/07 **VIGÊNCIA:** 150 dias **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO CEFET CUIABÁ – MT – FAED **OBJETO:** Elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Assentamento Boa Esperança (PDA) e Licença Ambiental Única (LAU) do Projeto de Assentamento Dom Osório **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8 9 . 1 8 7 , 0 0 **DOTAÇÃO:** 07.001.20.606.0017.1454.3.3.90.39.00.00 **EXTRATO AO CONTRATO 161/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Dispensa **DATA DO CONTRATO:** 04/12/07 **VIGÊNCIA:** 30 dias **CONTRATADO:** FÁBIO SCHROETER **OBJETO:** Cedência de prédio particular, para Município, sem ônus, para abrigar o Palácio do Papai Noel. **VALOR DO CONTRATO:** cedido de forma gratuita ficando apenas energia e água utilizada no período da cessão por conta do Município. **DOTAÇÃO:** **EXTRATO AO CONTRATO 162/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Dispensa **DATA DO CONTRATO:** 04/12/07 **VIGÊNCIA:** 45 dias **CONTRATADO:** MARCIO PINHEIRO DOS SANTOS **OBJETO:** Prestação de Serviço com um Caminhão caçamba, M. BENZ/L 1516, ano de fabricação 1982, placa JZE 6629, o qual atenderá a Secretaria de Obras Viações e Serviços Públicos **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.990,00 **DOTAÇÃO:** 06.001.15.451.0037.2.332.3.3.90.36.00.00 **EXTRATO AO CONTRATO 163/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Tomada de Preço **DATA DO CONTRATO:** 14/12/07 **VIGÊNCIA:** 90 dias **CONTRATADO:** ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **OBJETO:** executar a construção de Arquibancada em concreto armado para aproximadamente 1.000 espectadores, no Estádio Municipal Félix Belém de Castro **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 296.094,50 **DOTAÇÃO:** 09.001.27.812.0024.1.483.4.4.90.51.00.00201114-10/2006- ME **EXTRATO AO CONTRATO 164/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Pregão **DATA DO CONTRATO:** 17/12/07 **VIGÊNCIA:** 120 dias **CONTRATADO:** TRIMEC – EQUIPAMENTOS LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de Serviços de horas/máquinas para construção do Parque das Araras **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 669.000,00 **DOTAÇÃO:** 06.001.15.451.0012.1.438.4.4.90.51.00.0006001.26.782.0014.2333.3.3.90.39.00.002628.02163383-93/2007MI/Caixa **EXTRATO AO CONTRATO 165/2007** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **MODALIDADE:** Dispensa **DATA DO CONTRATO:** 19/12/07 **VIGÊNCIA:** 04/01/2008 **CONTRATADO:** O.P.B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** prestação de serviço musical da Banda Espora de Prata no evento denominado Festa de Réveillon na Cidade de Campo Verde - MT **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 **DOTAÇÃO:** 08.001.23.695.0004.2.750.3.3.90.39.00.00 **EXTRATO**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**AO CONTRATO 166/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Dispensa**DATA DO CONTRATO:** 19/12/07**VIGÊNCIA:** 04/01/2008**CONTRATADO:** Silvia Venâncio Kurtz -**ME OBJETO:** contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de vigilância/segurança não armada, com 30 ( trinta) homens, no evento Réveillon 2007/2008**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.854,00**DOTAÇÃO:** 08.001.23.695.0004.2750.3.3.90.39.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 167/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO CONTRATO:** 19/12/07**VIGÊNCIA:** 120 dias**CONTRATADO:** A.B.O. GUOLLO CONSTRUÇÕES **ME OBJETO:** aquisição de materiais relacionados no lote de nº. 01 (um), do Processo Licitatório nº. 4971/2007**VALOR DO CONTRATO:** R\$ **67.000,00DOTAÇÃO:** 06001.1545100121438449051006001.15452001214384490510012001.164820034150744905100**EXTRATO AO CONTRATO 168/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Convite**DATA DO CONTRATO:** 27/12/07**VIGÊNCIA:** 30 dias**CONTRATADO:** SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA **OBJETO:** contratação do conjunto de obras e serviços, para construção dos Banheiros Públicos, da Bilheteria e das Cabines de Rádio e TV, Construção de alambrados e reforma dos vestiários, localizados no Estádio Municipal Félix Belém de Castro**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 121.961,03**DOTAÇÃO:** 09.001.27.812.0024.1483.4.4.90.51.00**EXTRATO AO CONTRATO 169/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO CONTRATO:** 19/12/07**VIGÊNCIA:** 120 dias**CONTRATADO:** CARLINDO R. DE SOUZA - **ME OBJETO:** aquisição de materiais relacionados no lote de nº. 02 (dois), do Processo Licitatório nº. 4971/2007**VALOR DO CONTRATO:** R\$ **67.000,00DOTAÇÃO:** 06001.1545100121438449051006001.15452001214384490510012001.164820034150744905100**EXTRATO AO CONTRATO 170/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO CONTRATO:** 27/12/07**VIGÊNCIA:** 120 dias**CONTRATADO:** A.B.O. GUOLLO CONSTRUÇÕES **ME OBJETO:** aquisição de materiais relacionados no lote de nº. 03 (três), do Processo Licitatório nº. 4971/2007**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.950,00 **DOTAÇÃO:**

06001.1545100121438449051006001.15452001214384490510012001.164820034150744905100**EXTRATO AO CONTRATO 171/2007CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO CONTRATO:** 27/12/07**VIGÊNCIA:** 120 dias**CONTRATADO:** PAULO ROBERTO FERST - EPP **OBJETO:** aquisição de materiais relacionados no lote de nº. 05 (cinco), do Processo Licitatório nº. 4971/2007**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.200,00 **DOTAÇÃO:** 06001.1545100121438449051006001.15452001214384490510012001.164820034150744905100**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2007RESCISÃO DE CONTRATOCONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão**DATA DO ADITIVO:** 21/12/2007**CONTRATADO:** CAMPO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA**OBJETO:** CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.**JUSTIFICATIVA:** Rescisão de Contrato de Acordo com o art. 78, inciso I e IV da lei 8.666/93 .**TEMO DE PARCERIAPARCEIROS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, BIOCAMP INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIODIESEL LTDA E COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**DATA DO TERMO:** 17/12/2007**OBJETO:** estabelecer formas de cooperação entre o Município de Campo Verde – MT, a BIOCAMP e a COOTRAMAR, para execução do disposto na Lei Municipal nº.1336 de 03 de dezembro de 2007.

### Prefeitura Municipal de Castanheira

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2008. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: **JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES**. RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços pelo contratado, Prestação de Serviços de Advocatício constituindo as tarefas dar suporte jurídico, consultivo e de assessoramento a Câmara Municipal de Castanheira, nos termos e prazos estabelecidos na legislação pertinente. CPF/MF: 529.440.349-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00. DATA DO

RECONHECIMENTO: 03/01/2008, pelo Ilmo. Sr. Secretário de Administração da Câmara de Castanheira-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/01/2008, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castanheira-MT.

**Francisco Laurenti Neto**

Presidente da CPL

Câmara Municipal de Castanheira

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2008. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: **JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES**. RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços pelo contratado, Prestação de Serviços de Advocatício constituindo as tarefas dar suporte jurídico, consultivo e de assessoramento a Câmara Municipal de Castanheira, nos termos e prazos estabelecidos na legislação pertinente. CPF/MF: 529.440.349-87, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 04.01.2008. ASSINA PELO CONTRATANTE: Otaviano dos Anjos Ribeiro – Presidente da Câmara. ASSINA PELO CONTRATADO: José Antonio Pilegi Rodrigues. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.000,00.

**Otaviano dos Anjos Ribeiro**

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2008. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: Wladecil de Carvalho. RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços pelo contratado, de Assessoria Técnica na área de Contabilidade Pública, e a elaboração dos balancetes mensais e do balanço geral das receitas e despesas da contratada, nos termos e prazos estabelecidos na legislação pertinente. CPF/MF: 236.429.638-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.400,00. DATA DO RECONHECIMENTO: 03/01/2008, pelo Ilmo. Sr. Secretário de Administração da Câmara de Castanheira-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/01/2008, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castanheira-MT.

**Francisco Laurenti Neto**

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2008. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: Wladecil de Carvalho. RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços pelo contratado, de Assessoria Técnica na área de Contabilidade Pública, e a elaboração dos balancetes mensais e do balanço geral das receitas e despesas da contratada, nos termos e prazos estabelecidos na legislação pertinente. CPF/MF: 236.429.638-20, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 04.01.2008. ASSINA PELO CONTRATANTE: Otaviano dos Anjos Ribeiro – Presidente da Câmara. ASSINA PELO CONTRATADO: Wladecil de Carvalho. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.400,00.

**Otaviano dos Anjos Ribeiro**

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

RESUMO DE TERMO ADITIVO nº 001/2008

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO Nº 001/2007, ASSINADO EM 10/01/2007. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. RESUMO DO OBJETO: aditivar o presente contrato administrativo, permanecendo o Licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico nos softwares para informatização da administração da Câmara Municipal. CNPJ sob o n.º 26.804.3777/0001-97, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2007. ASSINA PELO CONTRATANTE: Otaviano dos Anjos Ribeiro – Presidente da Câmara. ASSINA PELO CONTRATADO: Luiz Carlos Nunes. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00.

**Otaviano dos Anjos Ribeiro**

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

**Prefeitura Municipal de Confresa**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2008 de 02/01/2008. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/01/2008 às 09:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço supra citado, mediante recolhimento de taxa de R\$200,00 (duzentos reais). **Objetivo:** Contratação de empresa para ampliação sistema abastecimento água. Confresa, 03 de janeiro de 2008.

**Denis Marcos Pereira**

Presidente Comissão Permanente Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2008

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2008 de 02/01/2008. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/01/2008 às 15:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço supra citado, mediante recolhimento de taxa de R\$200,00 (duzentos reais). **Objetivo:** Contratação de empresa para construção de pontes e pontilhões madeira. Confresa, 03 de janeiro de 2008.

**Denis Marcos Pereira**

Presidente Comissão Permanente Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2008 de 02/01/2008. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/01/2008 às 09:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço supra citado, mediante recolhimento de taxa de R\$200,00 (duzentos reais). **Objetivo:** Contratação de empresa para fornecimento combustíveis e lubrificantes. Confresa, 03 de janeiro de 2008.

**Denis Marcos Pereira**

Presidente Comissão Permanente Licitação

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU, situada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, Tel.: 0xx663555-1224, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2008 de 02/01/2008, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **LEILÃO**, com abertura no dia 21 de janeiro de 2.008 às 08:00 horas, para alienação de veículos.

01 trator de esteira Caterpillar, mod. D6D 75W759 5.6966 com 140HP, série 47V6966, cabine florestal, com controle hidráulico – Plac. 7.0006 parc. 01 à 07/1986.

Cotriguaçu/MT, 03 de janeiro de 2.008.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itanhangá**

DECRETO Nº. 099/2007

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Gratificação** salarial de 80% (oitenta por cento) ao servidor **MARCIO DE OLIVEIRA EVANGELISTA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, desta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2007.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 21 de novembro de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração

DECRETO Nº.0101/2007

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Municipal nº 034/2005 e considerando o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder **Gratificação** de função no valor de 50% (cinquenta por cento) à **Sra. MÁRCIA REGINA GERENTE BECKER**, Diretora da Escola Municipal Paulo Freire do Município de Itanhangá, conforme art. 46, § 3º, inciso IV, da Lei Municipal 034/2005.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogados os efeitos do decreto nº 006/2007 de 15 de janeiro de 2007, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 03 de dezembro de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**DECRETO Nº.0102/2007**

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Municipal nº 034/2005 e considerando o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **Gratificação de função** de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **SEBASTIÃO RODRIGUES**, lotado no cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Joaquim Barbosa, do Município de Itanhangá, conforme art. 46, § 3º, inciso IV, da Lei Municipal 034/2005.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 023/2006 de 27 de março de 2006, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 03 de dezembro de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 0103/2007**

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: DETERMINA CONTENÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei .

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2007;

Considerando as imposições contidas no Art.9º e Art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº.101/2000.

Considerando as metas do orçamento e o dever de fechamento do Balaço Geral de 2007;

Considerando a atual conjuntura econômica, e a imposição de limites para os gastos, diante da necessidade de conter despesas.

**DECRETA**

**Artº 1º** - Fica determinado recesso administrativo no período de 15 de dezembro de 2007 a 15 de fevereiro de 2008; Não havendo expediente interno na Administração Municipal para fins de fechamento do balanço do exercício financeiro de 2007, com exceção dos serviços essenciais da Secretaria de Saúde e Saneamento .

**Artº 2º** - Fica ainda determinado que no período do recesso, as máquinas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos efetuarão somente serviços emergenciais de tapa buracos nas estradas vicinais do município para fins de viabilizar a trafegabilidade e cumprimento de convênios já firmados.

**Artº 3º** - Toda e qualquer despesa, compra de materiais e ou serviços, dependerá de autorização em papel oficial da Prefeitura, devidamente assinado e carimbado pelo Prefeito, na falta deste pelo Secretario de Administração, vedado a qualquer outro servidor contrair ou autorizar qualquer tipo de despesa em nome do município.

**Artº 4º** - Ficam dispensados as Máquinas e Veículos contratados a partir de 15 de dezembro de 2007;

**Artº 5º** – Qualquer Servidor para viajar a serviço do Município dependerá de autorização do Prefeito Municipal por escrito, na falta deste, pelo Secretario de Administração.

**Artº 6º** - Ficam igualmente suspensos os trabalhadores diaristas, compra de materiais ou gêneros alimentícios e peças, a partir do dia 15 de dezembro de 2007;

**Artº 7º** – Fica limitado o consumo de óleo diesel para atendimento as emergências em 4.000 (quatro mil) litros no período de 15/11 de 2007 à 15/01/2008.

**Artº 8º** – Fica igualmente limitado o consumo de gasolina em 100(cem) litros à a cada Secretaria e ao Gabinete do Prefeito.

**Artº 9º** – As despesas com exames médicos somente serão atendidas as que forem de caráter de emergência, urgentíssima e para pessoas extremamente necessitadas, após levantamento sócio-econômico da família;

**Artº 10º** – Fica determinada férias coletivas dos servidores municipais no período de 15 de dezembro de 2007 a 15 de janeiro de 2008, conforme segue:

- Auxiliar de Serviços Gerais de 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Merendeiras e Zelador (a) das Escolas e demais órgãos, de 15/12/2007 à 15/01/2008;
- Professores, de 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Motorista de caminhão de 15/12/2007 a 15/01/2008
- Motorista de ambulância de 15/12/2007 a 15/01/2008
- Operador de Motoniveladora de 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Operador de Pá Carregadeira de 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Chefe de Departamento; de 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Chefe de Divisão; de 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Vigia ; 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Odontologo de 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Fisioterapeuta de 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Assistente Administrativo de 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Agente Administrativo de 15/12/2007 a 15/01/2008;
- Encarregado do SAE de 15/12/2007 a 15/01/2008;

**Artº 11** – Ficam Revogados os Contratos Administrativos, Portarias de Coordenador Escolar, Diretor Escolar a partir de 15/12/2007.

**Artº 12** – Todos os veículos deverão ser recolhidos na Garagem Municipal e para o uso em serviço deverão ter autorização do Prefeito Municipal.

**Artº 13** – O transporte de pacientes com as ambulâncias, somente será realizado em caso de emergência e que o paciente não possa andar de ônibus ou carro particular, e com encaminhamento médico.

**Artº 14** – Os serviços emergenciais nas estradas será priorizado o setor agrícola e será do tipo tapa buracos.

**Artº 15** – No período de recesso poderão ser convocados para trabalhar funcionários tantos quanto for necessário para o fiel cumprimento das determinações.

**Artº 16** - Fica interrompido o atendimento ao público no período de 15 de dezembro de 2007 à 15 de fevereiro de 2008.

**Artº 17** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artº 18** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, 05 de dezembro de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Prefeitura Municipal de Marcelândia****DECRETO Nº. 001/2008.**

DATA: 02/01/2008.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Federal nº. 8.666/93;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes servidores: Roberto Bento Hilário, Márcia Rosalva da Silva Alves, Jefferson Quevedo Chaves, Devanice Alves de Souza e Mirian Claret Machado, para formarem a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2008.

**Art. 2º** - A Comissão será composta da seguinte forma:

- Roberto Bento Hilário – Presidente;
- Márcia Rosalva da Silva Alves – Secretária;
- Devanice Alves de Souza – Membro;
- Mirian Claret Machado – 1ª Suplente;
- Jefferson Quevedo Chaves – 2ª Suplente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2008.

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 002/2008.**

DATA: 02/01/2008.

**SÚMULA: FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (U.R.M.), QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Complementar nº. 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor da U.R.M. Unidade de Referência do Município de Marcelândia – MT, em R\$ 18,00 (dezoito reais) que passa a vigorar a partir de janeiro de 2008, conforme Lei Complementar nº. 007/2005 (Código Tributário Municipal).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2008.

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **18 de Janeiro de 2008 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Construção de Bueiros Celulares**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 02 de Janeiro de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **18 de Janeiro de 2008 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Aquisição de Combustível**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 02 de Janeiro de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento****EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Carta Convite nº 28/2007.

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 28/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL DE ULTRA-SOM.

BAIRRO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
	VMI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 77.000,00
	TOTAL GERAL –	R\$ 77.000,00

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Dezembro de 2007.

**Mario Roberto Duarte**  
Presidente Comissão de Licitação

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato**

Espécie: Contrato Nº 66/2007 (VMI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA).  
Entre a PMNSL e a empresa **VMI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.  
Objetivo: **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL DE ULTRA-SOM**.

Vigência: 30 dias.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 77.000,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatorio, Tomada de Preço nº 07/2007.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2007

OBJETO: *REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA "ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE LIMA BARROS", LOCALIZADA EM FAVAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – M T.*

BAIRRO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ZONA RURAL/FAVAL	CONSTRUTORA IP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ - 242.890,96
TOTAL GERAL –		R\$ - 242.890,96

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Dezembro de 2007.

**Mario Roberto Duarte**  
Presidente Comissão de Licitação

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 065/2007

Entre a PMNSL e a empresa CONSTRUTORA IP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objetivo: *REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA "ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE LIMA BARROS", LOCALIZADA EM FAVAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – M T.*

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Vigência: 120 (cento e vinte dias).

Valor: R\$ 242.890,96

## Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

## PORTARIA Nº 002/2008.

DISPÕE SOBRE A POSSE PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DA PREVBRAS – FUNDO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 028/2007, Lei nº 224 de 29 de junho de 2004 e Parágrafo Segundo do Regulamento nº 001/2007 da Eleição do Novo Diretor do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia - MT.

## RESOLVE:

ART. 1º - DAR POSSE, a Senhora VERA LUCIA ALVES PINTO, Servidora Publica Municipal Efetiva, para o Cargo de Diretora Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia – MT – PREVBRAS.

ART. 2º - **O presente Cargo terá mandato para a Gestão 2008/2009, conforme eleição realizada no dia 15 de dezembro de 2007.**

ART. 2º - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registrado  
Publicado  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de janeiro de 2008.

**ADEMAR WURZIUS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento  
Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso

## ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº. 001/2008

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, PELO **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MATO GROSSO/MT E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO POSSIBILITAR À EXECUÇÃO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO REFERIDO MUNICÍPIO:

A UNIÃO FEDERAL pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento**, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso**, CNPJ n.º 00.396.895/0033-02, sediada à **Alameda Aníbal Molina - s/nº, Várzea Grande/MT**, doravante denominada **MINISTÉRIO**, representado neste ato pelo Superintendente Federal de Agricultura em Mato Grosso, **Sr. Paulo Antonio da Costa Bilégo**, brasileiro, casado, médico veterinário, com as respectivas do cargo conforme Portaria Ministerial nº 515, de 21/05/2003, publicada no DOU em 22/05/2003, portador da Carteira de identidade n.º 129.005, expedida pela **SSP/MT** e CPF n.º 142.592.141-87, e o **Município de Nova Canaã do Norte**, Estado do Mato Grosso, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ n.º 03.238.912/0001-94, doravante denominado **MUNICÍPIO** e representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.683.155-3-SSP/PR, CPF n.º 578.975.819-34, considerando a competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento para realizar a fiscalização de que trata a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pelo artigo 4º da Lei n.º 7.889, de 23 de dezembro de 1989, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como as do Decreto n.º 93.872, de 23/12/1986 e IN/STN n.º 02 de 19/04/1993, assim como na Lei Municipal de nº 538/2005 mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a cessão, pelo MUNICÍPIO ao MINISTÉRIO, de um **Médico Veterinário** e um **Agente de Inspeção** para integrar a equipe encarregada da execução dos trabalhos de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso – SIPA/SFA/MT, em estabelecimentos existentes no Município de Nova Canaã do Norte-MT, visando proporcionar a melhoria da qualidade higiênico-sanitária dos produtos e seus derivados, dentro dos padrões mínimos necessários estabelecidos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao MINISTÉRIO compete:

- Treinar e avaliar os servidores cedidos pelo MUNICÍPIO, com vistas a capacitá-los tecnicamente, para o exercício das tarefas específicas;
- Controlar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores cedidos, os quais ficarão tecnicamente subordinados ao MINISTÉRIO e obrigados ao cumprimento da legislação federal pertinente, nos trabalhos de inspeção executados;
- Solicitar ao MUNICÍPIO a substituição dos servidores que não cumprirem os requisitos legais da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, ou que forem considerados inaptos para o desempenho das funções respectivas;
- Arcar com as despesas de deslocamento dos servidores cedidos para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas e treinamento, quando convocados.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

II - Ao MUNICÍPIO compete:

a) Contratar um Médico Veterinário e um Agente de Inspeção e colocá-los à disposição do MINISTÉRIO.

b) Remunerar os servidores contratados na forma da alínea anterior e arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho dos servidores cedidos ao MINISTÉRIO;

c) Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores cuja substituição for solicitada na forma do inciso I, alínea "c" da presente Cláusula;

d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus originados em decorrência da relação trabalhista entre o MUNICÍPIO e os servidores cedidos ao MINISTÉRIO, desobrigando este e, conseqüentemente, a União Federal, de quaisquer responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias pertinentes à cessão de que trata o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora pactuado, as partes não concorrerão com recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos de supervisão, controle e fiscalização dos serviços de Inspeção Federal junto a Estabelecimentos sob Inspeção Federal sob a responsabilidade do MINISTÉRIO, serão executados dentro do Plano Operativo - PO, da SFA/MT.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO é conforme a Lei Municipal 535/2007, iniciando em 01 de Janeiro de 2008 e Término em 31 de Dezembro de 2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Uma vez desnecessária a presença dos servidores cedidos pelo MUNICÍPIO junto à equipe de Inspeção Federal, tais servidores retornarão ao órgão de origem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Encerrado o prazo de cessão dos servidores ao MINISTÉRIO, não haverá privilégio de quaisquer espécies dos servidores contra este ou contra a União Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança de objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Fica vedado às partes, em qualquer ação promocional que venha a ser empreendida, com pertinência ao objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em extrato, no Diário Oficial da União na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia e pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através do Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Instrumento.

Para validade do que pelas partes foi avençado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Várzea Grande-MT, 26 de Novembro de 2007.

\_\_\_\_\_  
Superintendente Federal de Agricultura  
SFA/MT

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte  
Antonio Luiz César de Castro  
- Prefeito Municipal -  
CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando da Silva Flamínio

\_\_\_\_\_  
Maycon Marcelo Monteiro

### Prefeitura Municipal de Paranatinga

#### Extrato de Aditivo

**Contrato:** 050/2007 - 1º Termo de Aditivo ASS: 03/11/2007 VCT: 22/11/2007 **Contratado:** Edi Tondorf - ME **Valor:** R\$ 4.000,00 **Objeto:** Alteração do preço e prorrogação de prazo.

**Contrato:** 051/2007 - 1º Termo de Aditivo ASS: 03/11/2007 VCT: 22/11/2007 **Contratado:** Helio Souza da Costa **Valor:** R\$ 4.186,66 **Objeto:** Alteração do preço e prorrogação de prazo.

#### Extrato de Cancelamento de Licitação

Cancelamento - Edital de Licitação - Tomado de Preço nº 012/2007  
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação - Tomada de Preço nº 012/2007, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a execução de obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Vias Urbanas no Município de Paranatinga, por interesse da Administração

#### Cancelamento - Edital de Licitação - Carta Convite nº 031/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação - Carta Convite nº 031/2007, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto Aquisição de Paver e Guias de Concreto para fazer a Urbanização do Canteiro Central no Município de Paranatinga, por interesse da Administração.

#### Extrato de Termo de Sub-Contratação

Contrato nº 087/2006

**Partes:** M.R Construções Civis Ltda, Construtora e Incorporadora GDN Ltda e Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

**Objeto:** A empresa M.R Construções Civis Ltda com expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sub-contrata a empresa Construtora e Incorporadora GDN Ltda, para execução de parte das obras e serviços de Construção de Bloco de Leitos de Observação, Adequação para Centro Cirúrgico Ambulatorial, Reforma, Adequação e Ampliação do Pronto Atendimento decorrente do Contrato acima em epígrafe.

**Valor:** R\$ 557.592,57.

**Data de Assinatura:** 07/12/2007.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

Lei nº 1.161/2007

Em 21 de dezembro de 2007.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 667.700,00** (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais), e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 667.700,00** (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais).

**Artigo 2º** – Os Créditos citados no artigo anterior, servirão para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

**02 – Gabinete do Prefeito**

- 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 2.003 – Manutenção e Encargos com Assessoria de Projetos Estratégicos
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

**03 – Secretaria de Administração**

- 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 15.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
- 2.011 – Contribuição a AMM
- 3.1.30.41 – Contribuições R\$ 5.000,00

**04 – Secretaria de Fazenda**

- 2.012 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 15.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 1.014 – Amortização de Dívida do Poxoréu-Previ
- 4.6.90.77 – Principal Corríg. da Dívida Cont. Refinanciada R\$ 10.000,00
- 2.063 – Manutenção e Encargos com o PASEP
- 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 35.000,00

**05 – Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Mineração**

- 2.018 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 12.000,00

**06 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente**

- 2.062 – Manutenção da Secretaria de Ind., Comércio, Turismo e Meio Ambiente
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 12.000,00

**07 – Secretaria de Saúde**

- 2.023 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais R\$ 33.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 38.000,00
- 2.024 – Manutenção do PSF
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 23.000,00
- 2.029 – Manutenção de Outros Programas da Saúde
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 15.000,00

**08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**

- 2.030 – Manutenção e Encargos com o Gab. Secretaria de Educação
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 35.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**2.038 – Manutenção de Outros Programas da Educação**

- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
- 2.031 – Manutenção da Frota de Veículos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
- 2.069 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – Infantil 60%
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
- 2.070 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Infantil 40%
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 15.000,00
- 2.071 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – Ensino Especial 60%
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 5.000,00

**09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**

- 2.065 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 12.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 15.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- 2.047 – Manutenção da Frota de Veículos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
- 2.053 – Manutenção e Melhoramento de Vias Urbanas e Logradouros
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

**10 – Secretaria de Promoção Social**

- 2.054 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Promoção Social
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 15.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00
- 2.055 – Manutenção do Convênio Agente Jovem
- 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 1.700,00
- 2.056 – Manutenção do Programa PETI
- 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 2.000,00
- 2.059 – Manutenção de Outros Programas da Assistência Social
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
- 3.3.90.30 – Material de Consumo 11.000,00

**11 – DAE – Departamento de Água e Esgoto**

- 2.060 – Manutenção e Encargos com o DAE
- 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 4.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP R\$ 6.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 32.000,00
- TOTAL R\$ 667.700,00**

**Artigo 3º** – Para cobertura dos Créditos autorizados contidos no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**04 – Secretaria de Fazenda**

- 1.015 – Amortização de Dívida do PRODURB
- 4.6.90.77 – Principal Corríg. da Dívida Cont. Refinanciada R\$ 13.000,00
- 2.017 – Reserva de Contingência
- 9.9.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 40.000,00
- 2.016 – Pagamento de Precatórios
- 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00

**08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**

- 1.057 – Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 594.700,00
- TOTAL R\$ 667.700,00**

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, em 21 de dezembro de 2007.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 21 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Lei nº 1.162/2007

Poxoréu - MT, 21 de dezembro de 2007.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Poxoréu para o exercício de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Poxoréu para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 22.432.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), sendo R\$ 21.082.000,00 (Vinte e Um Milhões e Oitenta e Dois Mil Reais) para a Administração Direta e R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>CONSOLIDADO</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	800.000,00
Receita de Contribuições	320.000,00
Receita de Patrimonial	486.000,00
Receita de Serviços	600.000,00
Transferências Correntes	14.227.691,00
Outras Receitas Correntes	287.100,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	581.900,00
Receitas de contribuições Intra-Orçamentárias	581.900,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>16.720.791,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	5.089.309,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>5.129.309,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.432.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	800.000,00
Receita de Patrimonial	140.000,00
Receita de Serviços	600.000,00
Transferências Correntes	14.227.691,00
Outras Receitas Correntes	185.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>15.952.691,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	5.089.309,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>5.129.309,00</b>
<b>I - Total da Administração Direta</b>	<b>21.082.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita de Contribuições	320.000,00
Receita de Patrimonial	346.000,00
Outras Receitas Correntes	102.100,00
Receita Corrente Intra-orçamentária	581.900,00
Receita de Contribuições Intra-orçamentária	581.900,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (I+II)</b>	<b>22.432.000,00</b>

**SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 22.432.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), sendo R\$ 21.082.000,00 (Vinte e Um Milhões e Oitenta e Dois Mil Reais) para a Administração Direta e R\$ 1.350.000,00 (Um

Milhão e Trezentos e Cinquenta Reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>CONSOLIDADO</b>	
Despesas Correntes	16.978.665,00
Despesas de Capital	4.497.115,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Reserva do R.P.P.S.	45.220,00
<b>Total Geral</b>	<b>22.432.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	16.087.885,00
Despesas de Capital	4.894.115,00
Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>21.082.000,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Despesas Correntes	890.780,00
Despesas de Capital	3.000,00
Reserva do R.P.P.S.	456.220,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.432.000,00</b>

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	850.565,00
Gabinete do Prefeito	552.400,00
Secretaria Mun. De Administração	807.000,00
Secretaria Mun. De Fazenda	1.228.320,00
Secretaria Mun. De Agric. Assunt.Fund. Min	674.000,00
Secretaria Mun. De Ind. Com. Tur. M. Amb.	429.600,00
Secretaria Mun. De Saúde	2.925.000,00
Secretaria Mun. De Educação e Cul. Esp. Laz	5.985.000,00
Secretaria Mun. De Obras e Viação Pública	5.563.115,00
Secretaria Mun. De Promoção Social	1.077.000,00
DAE - Departamento de Água e Esgoto	479.000,00
Secretaria de Planejamento e Coordenação	511.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>21.082.000,00</b>

<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Fundo de Previdência	893.780,00
Reserva do R.P.P.S	456.220,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.432.000,00</b>

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	859.690,00
04. Administração	3.371.875,00
08. Assistência Social	1.107.000,00
10. Saúde	2.757.000,00
12. Educação	4.926.000,00
13. Cultura	109.000,00
15. Urbanismo	1.550.000,00
17. Saneamento	1.579.000,00
18. Gestão Ambiental	10.000,00
20. Agricultura	564.000,00
23. Comércio e Serviços	30.000,00
26. Transporte	3.614.115,00
27. Desporto e Lazer	280.000,00
28. Encargos Especiais	224.320,00
99. Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>21.082.000,00</b>

<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09. Previdência Social	1.350.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.432.000,00</b>

IV - Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
31. Ação Legislativa	859.690,00
061. Ação Judiciária	450.000,00
122. Administração Geral	2.611.875,00
123. Administração Financeira	519.000,00
241. Assistência ao Idoso	85.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00
244. Assistência Comunitária	800.000,00
301. Atenção Básica	2.702.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	55.000,00
306. Alimentação e Nutrição	120.000,00
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	224.320,00
361. Ensino Fundamental	4.210.000,00
365. Educação Infantil	518.000,00

367. Educação Especial	78.000,00
392. Difusão Cultural	105.000,00
452. Serviços Urbanos	450.000,00
511. Saneamento Básico Rural	1.100.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	479.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00
602. Promoção da Produção Animal	10.000,00
605. Abastecimento	100.000,00
663. Mineração	10.000,00
782. Transporte Rodoviário	3.614.115,00
812. Desporto Comunitário	280.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	275.000,00
999. Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>21.082.000,00</b>

<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
272 - Previdência do Regime Estatutário	893.780,00
Reserva R.P.P.S.	456.220,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.432.000,00</b>

V - Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
001. Processo Legislativo	859.690,00
002. Judiciária	450.000,00
003. Administração Geral	4.070.990,00
006. Administração Financeira	519.000,00
007. Formação de Patrim. do Serv. Público	224.320,00
013. Organização Agrária	20.000,00
015. Apoio a Produção Vegetal	170.000,00
016. Abastecimento	110.000,00
035. Transporte Escolar	1.140.000,00
039. Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	518.000,00
044. Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	280.000,00
046. Difusão Cultural	109.000,00
049. Educação Especial	78.000,00
060. Urbanismo	450.000,00
073. Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	1.100.000,00
079. Saúde	20.000,00
080. Saneamento Básico	1.579.000,00
084. Proteção Contra o Meio Ambiente	10.000,00
090. Assistência Social em Geral	796.000,00
091. Assistência a Criança e Adolescente	226.000,00
101. Transporte Rodoviário	1.965.000,00
119. Assistência Ambulatorial e Hospitalar	2.737.000,00
128. Alimentação e Nutrição	120.000,00
131. Ensino Fundamental	3.070.000,00
139. Atenção a Terceira Idade	85.000,00
140. Amortização de Dívida Contratada	275.000,00

999. Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>21.082.000,00</b>

<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
96. Previdência Social	1.350.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.432.000,00</b>

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de dezembro de 2007.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 21 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Agnaldo Francisco da Luz**  
Assistente Administrativo

**Lei nº 1.163/2007 Poxoréu – MT, 27 de dezembro de 2007**

Dispõe sobre abono salarial aos profissionais do magistério, concursados e/ou estáveis, que exerçam atividades docentes e suporte pedagógico no Ensino Fundamental, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso I, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei nº 9.394/96 (LDB), art. 7º da Lei nº 9.424/96 e art. 60 da Emenda Constitucional nº 14/96, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais do magistério, concursados e/ou estáveis, em efetivo exercício, que exerçam atividades docentes e de suporte pedagógico (Direção de Escola e Coordenação Pedagógica) no Ensino Infantil e Fundamental, no exercício financeiro de 2007.

Art. 2º - O abono em parcela única, conforme disponibilidade de receita verificada e confirmada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB na conta corrente nº 11.683-1 dos recursos destinados à remuneração de professores do Ensino Infantil e Fundamental.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal do FUNDEB informar os valores acumulados no período através de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Os valores pagos aos profissionais serão calculados pela divisão da receita acumulada até o dia 31 de dezembro de 2007, pela quantidade de cargos de profissionais, concursados e/ou estáveis que encontrarem enquadrados no FUNDEB, em partes iguais.

Parágrafo Único – O pagamento do abono será em folha suplementar elaborada para este fim até o último dia do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de dezembro de 2007.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Agnaldo Francisco da Luz**  
Assistente Administrativo

Lei n° 1.164/2007

Poxoréu - MT, 27 de dezembro de 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 769.000,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado do Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3°, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 769.000,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais).

**Artigo 2º** - Os Créditos citados no artigo anterior, servirão para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

**02 - Gabinete do Prefeito**

2.002 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
2.003 - Manutenção e Encargos com Assessoria de Projetos Estratégicos	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

**03 - Secretaria de Administração**

2.009 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00

**04 - Secretaria de Fazenda**

2.012 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
2.063 - Manutenção e Encargos com o PASEP	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00

**05 - Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Mineração**

2.018 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
1.060 - Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

**06 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente**

2.062 - Manutenção da Secretaria de Ind., Comércio, Turismo e Meio Ambiente	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00

**07 - Secretaria de Saúde**

2.023 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	
3.3.90.30 - Diárias	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
2.027 - Manutenção do Programa Microrregião Saúde II	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
2.029 - Manutenção de Outros Programas da Saúde	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 2.000,00

**08 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**

2.030 - Manutenção e Encargos com o Gab. Secretaria de Educação	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
2.031 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
2.035 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
2.036 - Manutenção do Salário-Educação	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
2.038 - Manutenção de Outros Programas da Educação	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
2.041 - Apoio a Eventos Culturais, Cívicos e Folclóricos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
2.052 - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Fundamental 60%	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
2.070 - Manutenção e Encargos do Fudeb - Infantil 40%	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.000,00

**09 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**

2.065 - Manutenção da Secretaria de Obras e Viação	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
2.047 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
2.050 - Manutenção das Estradas Vicinais	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
2.053 - Manutenção e Melhoramento de Vias Urbanas e Logradouros	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
2.066 - Construção, Reforma e Ampliação de Pontes	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00

10 - Secretaria de Promoção Social	
2.054 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Promoção Social	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
2.055 - Manutenção do Programa Agente Jovem	
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 2.000,00
2.056 - Manutenção do Programa PETI	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
2.057 - Manutenção do Programa PAIF	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
2.059 - Manutenção de Outros Programas da Assistência Social	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

11 - DAE - Departamento de Água e Esgoto	
2.060 - Manutenção e Encargos com o DAE	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 769.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura nos Créditos autorizados contidos no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	
1.050 - Esgotamento Sanitário na Sede do Município	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
1.057 - Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 196.000,00
1.058 - Reforma e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 323.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 769.000,00</b>

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

Aginaldo Francisco da Luz  
Assistente Administrativo

**Lei n° 1.165/2007 Poxoréu - MT, 27 de dezembro de 2007.**

Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, cria a Controladoria Geral do Município de Poxoréu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas, consoante o disposto no art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal e observadas as disposições dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SEÇÃO I**  
**DO CONCEITO E DAS GARANTIAS**

**Art. 1º** - Entende-se por Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

**Art. 2º** - A manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, confere aos Gestores a garantia de que se vejam cumpridas:

I - a promoção de operações metódicas, regulares e repetidas que visem aferir, no processo de produção de bens e/ou serviços pelo município, a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência;

II – a preservação dos recursos públicos municipais, buscando defendê-los e eximi-los de prejuízos advindos de desvios, desperdícios, abusos, erros, fraudes ou irregularidades;

III – a promoção e o respeito a leis e regulamentações, bem como a normas e diretrizes emanadas do próprio órgão ou entidade, desde que não conflitem com a legislação em vigor; e

IV – a elaboração e a manutenção de dados financeiros e de gestão confiáveis, apresentando-os correta e ordenadamente, quando solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º – As atividades inerentes ao controle interno serão exercidas em todos os níveis hierárquicos do Poder Executivo Municipal, bem como das entidades da administração indireta do município, por servidores municipais, ocupantes de cargos públicos do quadro permanente do órgão ou entidade, não sendo passíveis de delegação por se tratar de atividades próprias do Município.

## SEÇÃO II

### DAS FINALIDADES

Art. 4º -O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, tem as seguintes finalidades:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, resultante de repasse de recursos efetivado pelo órgão ou entidade municipal.

III – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres do município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

## SEÇÃO III

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento do município e de avaliação de gestão dos administradores públicos municipais, utilizando como instrumento a auditoria e a fiscalização.

Art. 6º – Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal:

I – órgão central do sistema que exercerá a coordenação do sistema;

II – órgãos setoriais são as unidades organizacionais do município no exercício das atividades de controle interno.

§ 1º – A área de atuação do órgão central do sistema abrange todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º – Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

§ 3º – considera-se órgão setorial e equipara-se a uma unidade organizacional do município, para efeito das atividades de controle interno, a Câmara Legislativa Municipal caso o Poder Legislativo opte pela previsão do art 24º desta.

I- É de responsabilidade do Poder Legislativo indicar o responsável pela execução e acompanhamento do Controle Interno na Câmara Municipal .

Art. 7º – À unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal não será negado o acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação por quaisquer unidades

da estrutura do órgão ou entidade municipal seja qual for o nível hierárquico ao qual pertencerem.

## SEÇÃO IV

### DA COMPETÊNCIA

Art. 8º – Compete ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal:

I – normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, e demais normas editadas pela Corte;

II – verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art.54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;

III – exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;

IV – verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/00;

V – verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;

VI – verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

VII – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00;

VIII – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;

IX – avaliar a execução dos orçamentos do município;

X – avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;

XI – fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XII – realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XIII – realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e organizacionais;

XIV – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;

XV – verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;

XVI – exercer outras competências correlatas.

## SEÇÃO V

### DAS OPERAÇÕES OBJETOS DE CONTROLES ESPECÍFICOS

Art.9º – Serão objeto de acompanhamento e controle específicos por parte dos órgãos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal:

- I – a execução orçamentária e financeira;
- II – o sistema de pessoal;
- III – os bens patrimoniais;
- IV – os bens em almoxarifado;
- V – os veículos e combustíveis;
- VI – as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;
- VII – as obras públicas, inclusive reformas;
- VIII – as operações de crédito;
- IX – os limites de endividamento;
- X – os adiantamentos;
- XI – as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;
- XII – a dívida ativa;
- XIII – a despesa pública;
- XIV – a receita;
- XV – a observância dos limites constitucionais;
- XVI – a gestão governamental;
- XVII – os precatórios.

#### SEÇÃO VI

##### DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10º – No apoio ao controle externo, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal deverá desempenhar, dentre outras que forem solicitadas pela Corte, as seguintes funções:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas do Estado os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em Resolução da Corte;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

#### SEÇÃO VII

##### DA RESPONSABILIDADE

Art. 11º – Os dirigentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único – Na comunicação ao Tribunal, o dirigente referido no caput deste artigo informará as providências adotadas para:

- I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
- II – determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
- III – evitar ocorrências semelhantes.

#### CAPÍTULO II

##### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 12º – A Controladoria Geral do Município, Órgão Central de Controle Interno, tem por finalidade assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e auditoria.

Art. 13º – Compete a Controladoria Geral do Município:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e

entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

III – exercer o controle da execução dos orçamentos do Município;

IV – apoiar o controle externo na sua missão institucional;

V – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e dos haveres do Município;

VI – promover a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão;

VII – realizar auditoria sobre a gestão de recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas;

VIII – realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

IX – prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

X – manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação;

XI – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou de irregulares, formalmente apontados, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis;

XII – estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

XIII – supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

XIV – fiscalizar e realizar a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada encarregados da administração dos recursos financeiros e valores;

XV – exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único - A Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica, na Administração Direta e Autárquica:

I – Controladoria Geral;

II – Auditoria Interna, e;

III – Assessoria Técnica.

#### CAPÍTULO III

##### DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 14º – Ficam criados os cargos de provimento em comissão necessários à implantação desta Lei, estabelecidos seus quantitativos, valores e símbolos, conforme Anexo Único.

Art. 15º – Cargos de provimento em comissão são os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 16º – Fica criado o cargo de Controlador Geral que é equiparado ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 17º – Enquanto não houver pessoal qualificado no quadro de pessoal permanente, a nomeação para os cargos de Controlador Geral e Auditor Interno, caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal escolher entre os cidadãos, obedecida a escolaridade de ensino superior para o Controlador Interno e ensino médio para o Auditor, ambos com comprovada experiência em atividades de auditoria, finanças públicas, contabilidade pública ou outras ligadas à administração pública.

§ 1º - O efetivo exercício do cargo de Auditor Interno será exercido por um profissional do quadro de carreira do Poder Executivo Municipal;

§ 2º - A Assessoria Técnica e Administrativa será recrutada dentre os funcionários da carreira pública municipal, preferencialmente aqueles que possuem perfil em contabilidade e administração pública.

Art. 18º - Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial devida ao servidor ocupante de cargo em comissão de direção, assessoramento, Coordenação ou chefia em razão do seu desempenho gerencial no percentual a ser fixado pelo chefe do Poder Executivo, mediante decreto.

§ 1º - Quando se tratar de servidor de carreira a gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial, em razão do seu desempenho gerencial em seccionais e/ou órgãos setoriais de controle interno das Secretarias e autarquias do Poder Executivo e do Poder Legislativo, será atribuído o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo.

§ 2º - É de competência do Poder Legislativo, no âmbito deste, o ônus decorrente da gratificação de desempenho gerencial devida ao servidor investido de tal atribuição.

§ 3º - A avaliação do desempenho gerencial a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada pelo titular do órgão / entidade de lotação do servidor.

Art. 19º - É vedada a nomeação para o exercício de cargo, inclusive em comissão, no âmbito dos sistemas de que trata esta Lei, de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:

I - responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal;

II - punidas, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III - condenadas em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Parágrafo único - Serão exonerados os servidores ocupantes de cargos em comissão que forem alcançados pelas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

#### CAPITULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º - Observadas as disposições contidas no Regime Jurídico Único e nos Estatutos dos Servidores Públicos do Município, é vedado aos dirigentes dos órgãos do sistema de controle interno, exercerem:

I - atividades de direção político partidária;  
II - profissão liberal;  
III - demais atividades incompatíveis com os interesses da Administração Pública Municipal, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 21º - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 22º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a complementação da Estrutura da Controladoria do Município com as respectivas competências e atribuições dos titulares dos cargos em comissão e função de confiança.

Art. 23º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, bem como estabelecer, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 24º - Fica a critério do Poder Legislativo submeter-se às disposições desta Lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pela Controladoria Geral do Município, para instituição - conforme lei própria - e manutenção do Controle Interno da Câmara Legislativa Municipal sem prejuízo das atribuições e autonomia legislativa.

Art. 25º - Para implantação da estrutura prevista nesta Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício de 2008 conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

§ 1º - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2008.

§ 2º - Os recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais são os previstos no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64.

Art. 26º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de dezembro de 2007.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**

Secretário de Administração

#### ANEXO ÚNICO

#### TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Controlador	01	DAS - I	2.000,00
Auditor Interno	01	DAS II	1.500,00

Poxoréu - MT, 27 de dezembro de 2007.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Lei n° 1.166/2007

Poxoréu - MT, 27 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a criar os cargos temporários na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, temporariamente, a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008 para ocupar os cargos temporários, nas quantidades, salários e cargas horárias que se mencionam:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social  
a) - PAIF - Programa Nacional de Atenção Integral à Família:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Atendente	001	500,00	40 horas
002	Assistente Social	001	1.500,00	40 horas
003	Psicólogo	001	1.500,00	40 horas
004	Coordenador do PAIF	001	600,00	40 horas
005	Professor	001	614,38	40 horas
006	Assistentes Administrativos (Estagiários)	004	500,00	40 horas
007	Instrutor de Fanfarra	001	500,00	40 horas

b) - Programa Sentinela:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Assistente Social	001	1.500,00	40 horas
002	Coordenador	001	600,00	40 horas
003	Instrutor de Práticas Artesanais	001	500,00	40 horas
004	Psicólogo	001	1.500,00	40 horas
005	Atendente	001	500,00	40 horas
006	Assistentes Administrativos (Estagiários)	001	500,00	40 horas
007	Professor	002	614,38	40 horas

c) - Programa Agente Jovem:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Instrutor	002	400,00	40 horas

d) - Programa PETI:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Instrutor	010	400,00	40 horas

e) - Programa de Assistência aos Idosos - Convênio Associação Garimpeira:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Guardas	002	400,00	40 horas
002	Agente de Serviços Gerais	004	400,00	40 horas
003	Cozinheiras	002	400,00	40 horas
004	Lavadeiras	001	400,00	40 horas
005	Zelador	001	400,00	40 horas
006	Atendente	001	450,00	40 horas
007	Auxiliar de Enfermagem	001	550,00	40 horas

II - Secretaria Municipal de Saúde

a) PSF - Programa Nacional da Saúde da Família:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Médico	005	6.520,00	40 horas
002	Enfermeiro	005	2.300,00	40 horas
003	Odontólogo	001	1.500,00	40 horas
005	Auxiliar Enfermagem	010	508,00	40 horas
006	Coordenador do PSF	001	1.200,00	40 horas

b) Centro de Reabilitação "Dom Camilo Faresin"

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Fonoaudiólogo	001	1.500,00	40 horas
002	Fisioterapeuta.	001	1.500,00	40 horas

c) Vigilância Sanitária

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Fiscal Sanitário	001	550,00	40 horas

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Educação no Campo na Cidade

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Professor	040	*	25 horas
002	Merendeira	015	1,67 p/ hora	40 horas
003	Motorista	006	466,00	40 horas

b) Programa AABB Comunidade:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Instrutor	007	400,00	40 horas

Art. 2º - Os médicos que se enquadrarem nas atribuições abaixo perceberão uma gratificação de R\$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

I - Autorizador de AIH - Autorização para Internação Hospitalar, e;  
II - serviços de Ultra-sonografia

Art. 3º - Os contratos de Assistentes Administrativos, na modalidade estagiários vinculados ao Programas PAIF e Sentinela da Promoção Social recaem sobre os estudantes dos

cursos de Pedagogia, Serviço Social e Direito, cujas mantenedoras firmarem convênio de Estágio com a Prefeitura de Poxoréu.

Parágrafo Único: O prazo dos contratos será estabelecido conforme a carga horária reservada ao estágio do curso do estudante.

Art. 4º - Os contratos de Professores para atender aos Programas Sentinela e PAIF serão formalizados ao profissional detentor de Curso Superior em Pedagogia

Art. 5º - Aplica-se aos professores, em função docente, na rede municipal de ensino, os subsídios fixados pelas tabelas da Lei 907/03 de 05 de dezembro de 2003 e respectivas alterações.

Art. 6º - Os contratos para preenchimento das vagas na Secretaria de Educação e para o Projeto AABB Comunidade serão formalizados a partir do início do no letivo de 2008.

Parágrafo Único - A contratação de merendeiras e motoristas se darão, exclusivamente, para atender a demanda do ensino municipal e ao transporte escolar na zona rural.

Art. 7º - As despesas para execução da presente lei serão cobertas com os recursos oriundos do orçamento para o exercício - 2008.

Art. 8º - Os servidores contratados abrangidos por esta lei serão regidos pelo regime único Estatutário

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim  
Secretário de Administração

Lei n° 1.167/2007

Poxoréu - MT, 27 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação de pessoal temporário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, temporariamente, a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008 para ocupar os cargos temporários, nas quantidades, salários e cargas horárias que se mencionam:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social  
a) - PAIF - Programa Nacional de Atenção Integral à Família:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Atendente	001	500,00	40 horas
002	Assistente Social	001	1.500,00	40 horas
003	Psicólogo	001	1.500,00	40 horas
004	Coordenador do PAIF	001	600,00	40 horas
005	Professor	001	614,38	40 horas
006	Assistentes Administrativos (Estagiários)	004	500,00	40 horas
007	Instrutor de Fanfarra	001	500,00	40 horas

b) - Programa Sentinela:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Assistente Social	001	1.500,00	40 horas
002	Coordenador	001	600,00	40 horas
003	Instrutor de Práticas Artesanais	001	500,00	40 horas
004	Psicólogo	001	1.500,00	40 horas
005	Atendente	001	500,00	40 horas
006	Assistentes Administrativos (Estagiários)	001	500,00	40 horas
007	Professor	002	614,38	40 horas

c) - Programa Agente Jovem:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Instrutor	002	400,00	40 horas

d) - Programa PETI:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Instrutor	010	400,00	40 horas

## e) - Programa de Assistência aos Idosos - Convênio Associação Garimpeira:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Guardas	002	400,00	40 horas
002	Agente de Serviços Gerais	004	400,00	40 horas
003	Cozinheiras	002	400,00	40 horas
004	Lavadeiras	001	400,00	40 horas
005	Zelador	001	400,00	40 horas
006	Atendente	001	450,00	40 horas
007	Auxiliar de Enfermagem	001	550,00	40 horas

## II - Secretaria Municipal de Saúde

## a) PSF - Programa Nacional da Saúde da Família:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Médico	005	6.520,00	40 horas
002	Enfermeiro	005	2.300,00	40 horas
003	Odontólogo	001	1.500,00	40 horas
005	Auxiliar Enfermagem	010	508,00	40 horas
006	Coordenador do PSF	001	1.200,00	40 horas

## b) Centro de Reabilitação "Dom Camilo Faresin"

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Fonoaudiólogo	001	1.500,00	40 horas
002	Fisioterapeuta	001	1.500,00	40 horas

## c) Vigilância Sanitária

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Fiscal Sanitário	001	550,00	40 horas

## III - Secretaria Municipal de Educação:

## a) Educação no Campo na Cidade

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Professor	040	*	25 horas
002	Merendeira	015	1,67 p/ hora	40 horas
003	Motorista	006	466,00	40 horas

## b) Programa AABB Comunidade:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Instrutor	007	400,00	40 horas

Art. 2º - Os médicos que se enquadrarem nas atribuições abaixo perceberão uma gratificação de R\$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais):

- I - Autorizador de AIH - Autorização para Internação Hospitalar, e;
- II - serviços de Ultra-sonografia

Art. 3º - Os contratos de Assistentes Administrativos, na modalidade estagiários vinculados ao Programas PAIF e Sentinelas da Promoção Social recaem sobre os estudantes dos cursos de Pedagogia, Serviço Social e Direito, cujas mantenedoras firmarem convênio de Estágio com a Prefeitura de Poxoréu.

Parágrafo Único: O prazo dos contratos será estabelecido conforme a carga horária reservada ao estágio do curso do estudante.

Art. 4º - Os contratos de Professores para atender aos Programas Sentinelas e PAIF serão formalizados ao profissional detentor de Curso Superior em Pedagogia

Art. 5º - Aplica-se aos professores, em função docente, na rede municipal de ensino, os subsídios fixados pelas tabelas da Lei 907/03 de 05 de dezembro de 2003 e respectivas alterações.

Art. 6º - Os contratos para preenchimento das vagas na Secretaria de Educação e para o Projeto AABB Comunidade serão formalizados a partir do início do ano letivo de 2008.

Parágrafo Único - A contratação de merendeiras e motoristas se darão, exclusivamente, para atender a demanda do ensino municipal e ao transporte escolar na zona rural.

Art. 7º - As despesas para execução da presente lei serão cobertas com os recursos oriundos do orçamento para o exercício - 2008.

Art. 8º - Os servidores contratados abrangidos por esta lei serão regidos pelo regime único Estatutário

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim  
Secretário de Administração

Lei n° 1.168/2007 Poxoréu – MT, 27 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE POXORÉU, CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

**Art. 1º.** As normas sanitárias para abate, elaboração, transporte e comercialização de produtos comestíveis de origem animal no Município de Poxoréu e o Serviço de Inspeção Municipal de Poxoréu - SIMP, ficam criados de acordo com a Lei Federal n° 7889, de 23.11.89 e as Leis Estaduais n° 6.338 de 03.12.93, com nova redação dada na Lei 8.422 de 28.11.05 e as normas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º.** São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos, portanto objetos de inspeção e fiscalização previsto nesta Lei :

- I - produtos apícolas;
- II - ovos e seus derivados;
- III - leite e seus derivados;
- IV - carnes animais destinadas ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- V - peixes e seus derivados;
- VI - outros produtos de origem animal.

Parágrafo único. Os produtos de que trata este artigo, poderão ser comercializados no Município de Poxoréu, cumpridos os requisitos desta lei, sendo previamente inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Poxoréu - SIMP, ou por organismo equivalente de inspeção estadual - SIE ou federal - SIF.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Agricultura poderá firmar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários de Mato Grosso para possibilitar a comercialização dos produtos de que trata o artigo 2º, quando produzidos em processo artesanal, em todo o Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal, o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características tradicionais, culturais ou regionais, e/ou produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento.

**Art. 4º.** No interesse da saúde pública as atribuições do SIMP compreenderão:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II - as condições e exigências para registros dos estabelecimentos;
- III - a higiene dos estabelecimentos;
- IV - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

V - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização, nos postos e/ou entrepostos de comercialização ou manipulação e no transporte;

VI - a padronização dos produtos industrializados de origem animal consoante a legislação a respeito;

VII - o registro de rótulos, obedecidas as exigências que disciplinam a matéria;

VIII - a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal atestando a inspeção realizada;

IX - outros recursos que se tornem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

**Art. 5º.** O estabelecimento de abate ou processador de alimentos de origem animal, independentemente da necessidade de registro no cadastro fiscal do Município e, da obtenção de alvará sanitário, deverá registrar-se na Secretaria Municipal de Agricultura, mediante formalização de pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento, dirigido à autoridade de agricultura do município, solicitando o registro e inspeção no Serviço de Inspeção Municipal;

II - registro no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda;

III - comprovante de cadastro fiscal no Município;

IV - alvará sanitário;

V - outros atestados ou exames a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 6º.** O estabelecimento produtor de alimentos manterá livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o controle sanitário da produção.

Parágrafo único. O serviço de Inspeção Municipal poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado, bem como, coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes.

**Art. 7º.** O estabelecimento processador de alimentos, manterá em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

**Art. 8º.** Cada tipo de produto deverá ter registro de fórmula em separado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, sendo cada qual objeto de norma específica a ser editada, previamente estabelecida com os produtos, respeitada a legislação vigente.

**Art. 9º.** As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal, observando aspectos como:

I - ser composto de uma sala para preparo e armazenagem, local para recepção da matéria-prima e lavagem de equipamentos e utensílios e um banheiro/vestiário, todos estes, com altura e dimensões compatíveis com a capacidade de produção e necessidades de instalação dos equipamentos;

II - adequada aeração e luminosidade;

III - vedação contra insetos e animais;

IV - desinfecção de equipamentos e utensílios;

V - adequada destinação de resíduos e rejeitos;

VI - água potável encanada e sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;

VII - distância mínima de fontes de contaminação e mau cheiro, rios, fontes de água e esgoto;

VIII - parecer final favorável do órgão ambiental.

**Art. 10.** O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação dos órgãos de defesa sanitária animal.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura através do Serviço de Inspeção Municipal de Poxoréu, a execução de ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, orientação, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal para agroindústrias de pequeno porte que produzam em pequena escala será composto por Médicos Veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários, sendo um Médico Veterinário o Inspetor-chefe, responsável pelos trabalhos de fiscalização.

§ 2º. Nos casos de emergência em que ocorra risco à saúde ou ao abastecimento público, o Município poderá contratar especialistas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender aos serviços de inspeção prévia e de fiscalização, por tempo não superior a seis meses.

§ 3º. A competência do Serviço de Inspeção Municipal de Poxoréu, de que trata o *caput* deste artigo, não afasta a competência da Vigilância Sanitária, podendo o Chefe do Poder Executivo, por questão de conveniência administrativa, atribuir por Decreto, a fiscalização a apenas um deles.

**Art. 12.** Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

**Art. 13.** As pessoas envolvidas no abate, na manipulação e processamento de alimentos deverão portar carteira de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive luvas, gorros e botas impermeáveis.

**Art. 14.** A embalagem do produto, quando necessário, deverá ser produzida por empresa credenciada junto ao Ministério da Saúde e conter todas as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, indicando, quando for o caso, que o produto é produzido de forma artesanal, devendo constar obrigatoriamente, a inscrição do Serviço de Inspeção Municipal de Poxoréu.

§ 1º. Quando comercializados a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo informações previstas no "caput" deste artigo.

§ 2º. Quando se tratar de convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura e Assuntos Fundiários, através do Serviço de Inspeção Estadual - SIE, a embalagem deverá conter também esta informação.

**Art. 15.** Os estabelecimentos já instalados, se precisarem fazer alterações nas instalações existentes, serão comunicados através memorial descritivo e terão prazo de cento e vinte dias - prorrogável pela metade, na situação sujeita à liberação de recursos financeiros, para fazer as devidas adequações.

**Art. 17.** O SIMP determinará o tamanho padrão dos carimbos e das letras nele contidos.

**Art. 18.** As taxas dos atos da Inspeção Sanitária Municipal são afixadas no Código Tributário Municipal, Lei nº 840/2001 de 28 de dezembro de 2001, sendo seus valores expressos em Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alteração das taxas referentes aos atos da Inspeção Sanitária Municipal, estas serão levadas ao conhecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro para posterior aprovação.

**Art. 19.** A secretaria Municipal de Agricultura se encarrega do apoio técnico para auxiliar e dar suporte aos pequenos e médios produtores do Município.

**Art. 20.** A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta Lei, sujeitará o infrator às sanções previstas no ato da regulamentação desta.

§ 1º. Constatadas irregularidades que tornem os produtos impróprios para o consumo, independentemente das sanções a serem estabelecidas por ato de regulamentação, o estabelecimento ficará sujeito a sanções, que vão desde a simples suspensão temporária da licença de fabricação e destruição dos produtos condenados até a cassação definitiva do registro de fabricação do produto e do estabelecimento. As medidas cautelares só serão revogadas pelas autoridades sanitárias, quando atendida as exigências que determinaram a suspensão do processo de fabricação de tais produtos.

§ 2º. Todos os produtos impróprios para o consumo, deverão ser desnaturados pelos SIM e destinados como subproduto, à alimentação animal ou incinerado conforme o grau de comprometimento determinado pelos exames realizados.

§ 3º. No caso de comprometimentos de natureza grave com produtos destinados a alimentação humana, o estabelecimento poderá ser interdito temporariamente ou definitivamente.

**Art. 21.** Os dispositivos desta Lei, que não sejam auto-aplicáveis, serão regulamentados, por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

**Art. 22.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de dezembro de 2007.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

Lei nº 1.169/2007 Poxoréu – MT, 27 de dezembro de 2007.

**“REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE POR TAXI DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Transporte individual de passageiros em táxi da cidade de Poxoréu, constitui serviço público nos termos da Lei Orgânica, a ser prestado mediante delegação do Departamento Municipal de Administração.

**Parágrafo Único** - É da competência da Coordenadoria de Serviços Urbanos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviço público de táxi na cidade de Poxoréu.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, define-se como táxi, o veículo automotor, destinado ao transporte individual de passageiros, com capacidade máxima de 04 (quatro) passageiros.

**CAPÍTULO II  
DA EXPLORAÇÃO**

**Art. 3º** - Os Serviços de Táxis serão explorados através de concessão da Prefeitura Municipal a profissionais autônomos, proprietários somente de 01 veículo táxi.

**Art. 4º** - Os profissionais autônomos deverão atender aos seguintes requisitos para obterem a concessão:

- I - estar quite com os tributos municipais;
- II - estar cadastrado como profissional autônomo na Fazenda Municipal;
- III - possuir experiência mínima de 02 anos de habilitação;
- IV - apresentar atestado médico de sanidade física e mental;
- V - apresentar comprovante de inscrição no INSS;
- VI - apresentar documento do veículo;
- VII - apresentar documento do concessionário (carteira de identidade, cadastro de pessoa física - CPF e carteira de motorista).

**Art. 5º** - São obrigações do Concessionário:

- I - respeitar as disposições das leis e regulamentos em vigor e dos respectivos termos de concessão;
- II - instituir os seguros previstos em lei e/ou termo de concessão;
- III - manter os veículos em boas condições de funcionamento, higiene e segurança;
- IV - efetuar registro do veículo no órgão competente da Prefeitura;
- V - Submeter o veículo anualmente à vistoria da Prefeitura.

**CAPÍTULO III  
DOS SERVIÇOS DE TAXI**

**Art. 6º** - Os táxis, quando em via pública, salvo quando estiverem com a tabuleta de táxi recolhida, deverão ficar à disposição do público.

**§ 1º** - É vedado aos motoristas ou proprietários de táxi recusar prestação de serviço público, salvo nos casos previstos nesta lei.

**§ 2º** - O motorista que cessar suas atividades retirará da praça o veículo que dirige, salvo se no local for substituído por outro motorista devidamente habilitado e credenciado.

**Art. 7º** - A Coordenadoria de Serviços Urbanos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, determinará os pontos de táxi no município e suas respectivas vagas.

**§ 1º** - É vedado aos motoristas ou proprietários de táxis fazer ponto fora de local determinado pela Coordenadoria de Serviços Urbanos.

**Art. 8º** - O Táxi é obrigado, sem qualquer ônus para o passageiro, a transportar bagagens, desde que não prejudiquem a segurança ou conservação do veículo, por suas dimensões, natureza ou peso.

**§ 1º** - O táxi não é obrigado a transportar animais domésticos e, se o fizer, será sob a responsabilidade do passageiro e sem acréscimo à tarifa.

**CAPÍTULO IV  
DOS VEÍCULOS**

**Art. 9º** - Os veículos utilizados como táxis deverão obedecer às exigências da legislação federal em vigor e às da presente lei.

**Art. 10** - Os táxis deverão possuir obrigatoriamente:

- I - tabuleta com a palavra táxi, devidamente iluminada à noite;
- II - quadro, contendo a licença e o selo de vistoria da Coordenadoria de Serviços Urbanos.

**III** - crachá do condutor, emitido pela Coordenadoria de Serviços Urbanos, fixado em local visível no interior do veículo.

**§ 1º** - Os veículos já utilizados para táxi deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, devendo ser trocados quando atingirem esse limite, sob pena de cassação da licença.

**§ 2º** - A concessão de licença de exploração a partir da vigência desta lei será dada somente para veículos com, no máximo, 05 anos de fabricação.

**Art. 11** - A concessão de licença, para aumento de frota, respeitados os limites do artigo 24, será feita por processo licitatório.

**Art. 12** - A transferência de concessão somente será realizada com aprovação da Coordenadoria de Serviços Urbanos.

**§ 1º** - A Coordenadoria de Serviços Urbanos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração deverá dar baixa no cadastro do antigo concessionário e de seu veículo e cadastrar o novo bem como o respectivo veículo.

**§ 2º** - O cadastro somente será efetuado mediante apresentação de registro do veículo do transmitente devidamente alterado da categoria de táxi para particular.

**§ 3º** - O transmitente somente poderá reintegrar o sistema, respeitando-se os dispositivos desta lei, após decorrido 01 (um) ano da transferência.

**§ 4º** - Ao novo concessionário, é vedada a baixa de cadastro seu e de seu veículo, antes de transcorrido 01 ano de transferência.

**Art. 13** - Em caso de troca ou venda do veículo, o concessionário deverá comunicar a Coordenadoria de Serviços Urbanos, para efetuar a sua baixa do cadastro.

**§ 1º** - A Coordenadoria de Serviços Urbanos, oficiará o DETRAN para trocar o registro do veículo para a categoria particular.

**§ 2º** - Caso o adquirente não providencie a transferência do veículo para a categoria particular no prazo de 30 dias, a Coordenadoria de Serviços Urbanos, comunicará à Polícia Militar a irregularidade.

**§ 3º** - O Concessionário terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para colocar outro veículo em operação.

**§ 4º** - A inobservância do disposto no parágrafo anterior, implicará na cassação da licença do concessionário.

**CAPÍTULO V  
DOS MOTORISTAS DE TAXI**

**Art. 14** - Os táxis, em serviço, só poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados e cadastrados na Coordenadoria de Serviços Urbanos.

**Art. 15** - Além dos deveres referentes a todos condutores de veículos, o motorista de táxi está obrigado a:

- I - trajar-se decentemente;
  - II - aguardar o usuário somente nos limites do ponto de táxi;
  - III - acionar o dispositivo de identificação, conforme a condição de operação do veículo;
  - IV - conduzir o passageiro até seu destino final, sem interrupção voluntária da viagem;
  - V - tratar com urbanidade e polidez os passageiros;
  - VI - acomodar e transportar a bagagem do passageiro com segurança;
  - VII - facilitar o acesso do passageiro;
  - VIII - permitir e facilitar fiscalização por pessoa credenciada pela Coordenadoria de Serviços Urbanos;
  - IX - submeter o veículo à vistoria, após reparo decorrente de acidente;
  - X - renovar a cada dois anos, o atestado de sanidade física e mental;
- Art. 16** - É vedado ao motorista ou proprietário de táxi:
- I - cobrar tarifa acima do valor constante do taxímetro;
  - II - abandonar o veículo, nos locais de estacionamento ou fora deles, sem motivo justificado;
  - III - fazer-se acompanhar de pessoa estranha ao serviço;
  - IV - fazer refeições no interior do veículo;
  - V - conduzir passageiros ou bagagem mantendo a indicação **LIVRE**.
  - VI - permitir a colocação de qualquer inscrição, legenda ou publicidade nas partes internas e externas do veículo sem prévia autorização do órgão competente;
  - VII - permutar o veículo sem prévia autorização do órgão competente;

**Art. 17** - Nos horários de refeição, o motorista deverá afixar no pára-brisa do veículo cartão de autorização de descanso emitido pelo órgão competente do município.

**Parágrafo Único** - Afixado o cartão, o motorista fica desobrigado de prestar serviços no horário estabelecido.

**Art. 18** - Nos pontos de táxi, os motoristas devem formar fila conforme a ordem de chegada.

**Parágrafo Único** - O motorista deve permanecer ao volante quando seu veículo for o primeiro da fila.

#### CAPÍTULO VI DA VISTORIA

**Art. 19** - Os veículos só poderão entrar em serviço após vistoria do órgão municipal competente.

**Parágrafo Único** - A vistoria terá validade de 01 ano. Os veículos já vistoriados e em serviço deverão ser apresentados para nova vistoria dentro de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

**Art. 20** - Nas vistorias serão verificados itens relativos à segurança, estabilidade, conforto e aparência, além dos demais satisfatórios à legislação federal e dispositiva desta lei.

**Art. 21** - Finda a vistoria, o órgão vistoriador afixará no interior do veículo um selo contendo a data da vistoria e o prazo de validade.

#### CAPÍTULO VII DAS TARIFAS

**Art. 22** - As tarifas serão estabelecidas por decreto do Prefeito Municipal.

**§ 1º** - As tarifas serão calculadas conforme planilha de custo aprovada pelo órgão competente.

**§ 2º** - As tarifas serão calculadas anualmente, podendo ser revistas quando o aumento de custos dos serviços assim exigir.

**§ 3º** - É vedado ao motorista combinar aumento de tarifa com o passageiro.

#### CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

**Art. 23** - As infrações e dispositivos desta lei e resoluções do órgão competente serão punidas, obedecendo-se a graduação com:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - cassação da licença.

**§ 1º** - A cassação da licença procederá com o cancelamento do cadastro do concessionário e seu veículo.

**§ 2º** - A Coordenadoria de Serviços Urbanos, deverá oficiar o DETRAN para proceder à mudança do registro do veículo da categoria táxi para particular.

**§ 3º** - O concessionário cassado, somente poderá reintegrar o sistema, respeitando-se os dispositivos desta lei, após decorrido 01 ano da cassação.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** - O município para assegurar o equilíbrio entre oferta e procura, adotará a seguinte tabela: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO NÚMERO DE TAXI POR 1.000 HABITANTES.

**Art. 25** - A Coordenadoria de Serviços Urbanos, é o órgão competente para expedir instruções para o fiel cumprimento desta lei.

**§ 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar do concessionário e empresas concessionárias, tarifas relativas à remuneração dos serviços abaixo relacionados, devendo fixa-las mediante decreto:

**I** - cadastro do veículo;

**II** - cadastro do proprietário e de condutor auxiliar;

**III** - segunda via de qualquer documento;

**IV** - certidões e declarações;

**V** - transferência de concessão;

**VI** - baixa de veículo.

**§ 2º** - A fiscalização será exercida através de agentes do executivo e legislativo municipal.

**Art. 26** - Os proprietários de veículos licenciados para táxi, têm um prazo de 90 dias para efetuarem seu cadastro e de seus veículos na Coordenadoria de Serviços Urbanos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e se adequarem aos dispositivos desta lei, a contar da publicação.

**Parágrafo Único** - A inobservância do disposto no caput deste artigo implicará na cassação da licença.

**Art. 27.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de dezembro de 2007.

**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

**Lei nº 1.170/2007 Poxoréu – MT, 27 de dezembro de 2007.**

**“Dispõe sobre alterações nos Anexos 01 a 08 do Plano Plurianual – PPA 2006/2009, Lei nº 1.005, de 15/12/2005, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos 01 a 08 do Plano Plurianual para o período 2006/2009, conforme anexos desta lei.

**Art. 2º** - As alterações ora efetuadas visam compatibilizar o PPA 2006/2009 com a LDO 2008 e LOA 2008.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de dezembro de 2007.

**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

**Lei nº 1.171/2007 Poxoréu – MT, 27 de dezembro de 2007.**

**“Dispõe sobre substituições dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2008, Lei nº 1.127, de 09/07/2007, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam substituídas as prioridades e metas da Administração Municipal de Poxoréu – MT, para o exercício de 2008, conforme anexos desta lei.

**Art. 2º** - A substituição ora efetuada visa compatibilizar a LDO 2008 com LOA 2008 e PPA 2006/2009.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de dezembro de 2007.

**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 27 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

### Prefeitura Municipal de Rondolândia

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2007.

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2007, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0859/2007 (SEMEC), cuja abertura das propostas deu-se no dia 31/12/2007 as 16:00 hs, onde a Empresa GS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 08.545.274/0001-78, estabelecido na Cidade de Ji Paraná – Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta por item e perfazendo o valor global de R\$ 203,00 (Duzentos e tres reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se, Cumpra –se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 31 de dezembro de 2007.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Pregoeira

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0858/2007. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2007.

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0858/2007, cuja abertura das propostas deu-se no dia 31/12/2007 as 12:00 hs, onde a Empresa, GS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Marechal Rondon nº 1111, Ji-Paraná, Rondônia, CNPJ nº 08.545.274/0001-78, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se, Cumpra –se, Registre-se

Rondolândia/MT, em 31 de dezembro de 2007.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Pregoeira

### Prefeitura Municipal de Santa Carmem

#### DECRETO Nº001/2008

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2008.

SÚMULA: Fixa o valor da UR Unidade de Referência para vigorar no EXERCÍCIO DE 2008.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, Prefeito Municipal de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art.1º- Fica fixado o valor da UR Unidade de Referência em R\$1.57 ( Um real e cinquenta e sete centavos ) para vigorar no EXERCÍCIO DE 2008.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 03 DE JANEIRO DE 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº001/2008

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2008.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2008.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ART.1º- Nomeia o Sr. IVO NIVALDO ELY como Presidente, FRANCINE GOLLO como Secretária e EMERSON ROGÉRIO DA SILVA como membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2008.

ART.2º- Ficam nomeados como suplentes MARTA MARIA WEBER e ALDEIR FERREIRA.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 02 DE JANEIRO DE 2008.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 018/2007.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato(s) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Nº 001/2007 realizado no dia 16 de Dezembro 2007, para comparecer no prazo de 10 (DÉZ) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo.

#### Controlador Interno

#### Solange Baumann

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Santa Rita do Trivelato MT, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2007.

**ILSON MATSCHINSKE**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

#### AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 04/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT; No Exercício das Atribuições que lhe são Conferidas Pela Portaria Nº 02/2007 de 02 de Janeiro de 2007, e em consonâncias pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia **10 de janeiro de 2008, às 14h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Brasil, S/N, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 025/2007-TP na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes EXECUÇÃO DE OBRAS DE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 6.077,31 M², SARJETA 45,58M², SENDO 30 CM DE LARGURA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT. Atendendo CONVÊNIO N° 084/2007 da Secretaria de Infra - Estrutura SINFRA. Valor Estimado em: 200.000,00. “Orçamento vigente em 2008”. Conforme consta na planilha de quantitativos e custos unitários da obra, as quais serão abertas no dia, hora e local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, no Valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;

Serra Nova Dourada-MT 27 de dezembro de 2.007

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MARCOS ROBERTO REINERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Tabaporã

**DECRETO Nº. 1.635/2007.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora GRACIELA GONÇALVES MENDES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1411353-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 933.194.951-00, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de Dezembro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 1.634/2007.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor MIZAEL MARCOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2134564-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 033.058.311-54, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Dezembro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 1.636/2007.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora NATHALLY ROGÉRIA PEREIRA GOMES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.741.905-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.386.579-63, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO RURAL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de Dezembro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2007, - Objeto: Execução de serviços de Ampliação de 03 salas de aula na Escola Estadual Moacir Semensato e 03 salas na Alfredo Treuherz, ambas localizadas no Município de Tabaporã-MT. Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - Contratado: Rodrigues & Lovato Ltda - Valor total: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), - Data: 31/12/2007 - Prazo: 180 (cento e oitenta) dias - Licitação: Tomada de Preços n.º 008/2007**

### Prefeitura Municipal de Várzea Grande

**ATO N.º 167 / 2007**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **ALFREDO JOSE ORMOND**, do cargo em comissão de **INSPETOR ENSINO INSTRUCAO**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 01 de Outubro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Outubro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 171/2007**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **CELI BERNARDES DE REZENDE VALENCA**, do cargo em Comissão de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 16 de Outubro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Novembro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO N.º 161 /2007**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, do cargo em Comissão de **Coordenadora Administrativa – DAS 1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 17 de Setembro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Outubro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 169 / 2007**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **ELEN LUCI PRATES** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Cultura Geral – DAI 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Outubro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Outubro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## ATO Nº. 170 / 2007

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **GONÇALO JUAREZ DE ARRUDA** do cargo em comissão de **Chefe da Fiscalização**, lotado na Secretaria Municipal de, a partir de 01 de Outubro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Outubro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

## ATO Nº. 168 / 2007

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **JOSE MARIA PULQUERIO**, do cargo em comissão de **INSPETOR OPERACIONAL**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 01 de Outubro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Outubro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

## ATO Nº. 165 / 2007

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **KLEBER ALOISIO QUINTANA** do cargo em comissão de **Engenheiro Agrônomo**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 08 de Outubro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Outubro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

## ATO Nº. 162 / 2007

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **MARCIA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de Secretária Escolar D.A.1 02 - EMEB Maria das Graças, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultural, com efeito retroativo, a partir de 30 de Setembro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Outubro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

## ATO Nº. 166 / 2007

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **MARCIA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em Comissão de **Secretária Escolar - D.A.1 02 EMEB Paulo Freire**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Outubro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Outubro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

## ATO Nº. 172 / 2007

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **SARA HELENE CARDOSO**, no cargo em Comissão de **Assessora Especial – DAS 03**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01 de Novembro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Novembro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal  
ATO Nº. 163 / 2007

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA**, no cargo em Comissão de Chefe de divisão de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de Outubro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Outubro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal  
ATO Nº. 164 / 2007

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **TANIA SUELY VIANA FRAIBERG** do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Outubro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### *Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

#### **Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

#### **Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1270 ou 2123-1246

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)